CATAGUASES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Fundado em 28 de janeiro de 1906

CATAGUASES, 13 DE OUTUBRO DE 2024 EDIÇÃO: 3.846

ELEIÇÕES 2024

Pela primeira vez na história, Cataguases reelege prefeito

Os números também ficam para a história pela votação expressiva; 23.363 votos , correspondendo a 62,49% do eleitorado

José Inácio Peixoto Parreiras Henriques foi reeleito prefeito de Cataguases pela coligação CATAGUASES SEGUINDO EM FRENTE (MDB / MOBILIZA / AGIR / AVANTE / PL), com 23.363 votos , correspondendo a 62,49% do eleitorado, tendo como vice-prefeita Carolina Damasceno. Os números entram para a história também pela votação expressiva para o atual prefeito e a sua vice-prefeita eleita, Carol Damasceno. O resultado oficial foi divulgado na noite de domingo, 6 de outubro, pelo Tribunal Superior Eleitoral (TSE).

Na disputa pela Prefeitura, o segundo colocado foi Fernando Pacheco, da coligação CATAGUASES MERECE MAIS (PP / PDT / PSB / PSD), que recebeu 12.875 votos. Rogério Filho, do PC do B concorreu com a coligação Federação BRASIL DA ESPERANÇA - FE BRASIL (PC do B / PT / PV), recebeu 1.146 votos, correspondendo a 3,07% do eleitorado. De acordo com Tribunal Superior Eleitoral, nas eleições 2024 em Cataguases compareceram às urnas 39.646 eleitores. Foram 37.384 votos válidos, 1.446 votos nulos, 816 votos em branco e 13.768 abstenções.

José Henriques é o primeiro prefeito reeleito em Cataguases desde a introdução desta prerrogativa no Brasil, em 1997

Câmara terá sete novos vereadores e oito reeleitos

A Câmara Municipal a partir de janeiro de 2025 contará com vereadores reeleitos e novos rostos. Dos 15 vereadores eleitos, oito já possuem experiência legislativa, enquanto sete assumem seus mandatos pela primeira vez.

Entre os reeleitos, Felipe Ramos (AVANTE) foi o mais votado, conquistando 1.521 votos, seguido por Vinícius Machado (AGIR), que recebeu 1.371 votos. Henrique Thurram (MDB) garantiu sua vaga com 1.057 votos, e Fernandinho de Sereno (AGIR) também retorna à Câmara com 788 votos. Completando a lista dos veteranos, Flavinho Motoboy (AVANTE) obteve 688 votos, Gilmar Canjica (PDT) conquistou 626 votos, Marcos Costa (PSD) ficou com 619 votos, e Rodrigo Canga (PSD) somou 482 votos.

A renovação vem com Giovanna Costa (MDB) foi a estreante mais votada, com 1.442 votos, seguida por Júnio Valentim (PDT), que recebeu 997 votos. Giovanni Gropo (AVANTE) também fará sua estreia, com 651 votos, assim como Cristina Santos (PT), com 535 votos. Ainda entre os novos nomes, Willian da Asaf (PL) conquistou 530 votos, Josimar Branquinho (MDB) obteve 529 votos, e Capitão Sérgio Tavares (PL) fechou a lista dos eleitos com 491 votos.

Confira a formação da nova bancada de vereadores*

FELIPE RAMOS
(Avante) 1.521 votos

GIOVANA COSTA
(MDB) 1.442 votos

VINICIUS TAQUARA
(AGIR) 1.371 votos

HENRIQUE THURRAM
(MDB) 1.057 votos

JÚNIO VALENTIM
(PDT) 997 votos

FERNANDINHO SERENO
(AGIR) 788 votos

FLAVINHO MOTOBOY PESCOCIM
(AVANTE) 688 votos

GIOVANNI GROPO TOLETO
(AVANTE) 651 votos

GILMAR CANJICA
(PDT) 626 votos

MARCOS COSTA MARQUINHO
AÇOUGUE (PSD) 619 votos

CRISTINA SANTOS
(PT) 535 votos

WILLIAN DA ASAF
(PL) 530 votos

JOSIMAR BRANQUINHO JOSI
(MDB) 529 votos

CAPITÃO SERGIO TAVARES
(PL) 491 votos

RODRIGO CANGA
(PSD) 482 votos

***Cabe ressaltar contudo, que o resultado acima leva em consideração a nulidade dos votos obtidos atribuídos ao candidato Ricardo Dias (PV), que teve sua candidatura impedida por decisão do TSE-MG. Mas caso a decisão final da Justiça Eleitoral valide seus votos, duas cadeiras serão redistribuídas alterando a nova Casa Legislativa. A diplomação dos vereadores eleitos está marcada para até o dia 19 de dezembro, quando a composição definitiva será conhecida.**

ATOS DO JUDICIÁRIO
COMARCA DE CATAGUASES

COMARCA DE CATAGUASES. EDITAL DE CURATELA. JUSTIÇA GRATUITA. PRAZO DE 40 DIAS. O Dr. Reinaldo Daniel Moreira, Juiz de Direito na Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias desta Comarca, em pleno exercício do cargo, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os interessados que se processou junto a este Juízo e secretaria a AÇÃO DE INTERDIÇÃO/CURATELA, autos do processo nº 5007217-95.2023.8.13.0153, tendo sido proferida sentença em data de 04/07/2024, transitada em julgado em 06/09/2024, decretando a CURATELA DE JESUS GARONCE DA SILVA, brasileiro, filho de João Moreira da Silva e Maria Garonce da Silva, residente e domiciliado nesta comarca, declarando-a absolutamente incapaz de exercer os atos relacionados aos seus direitos de natureza patrimonial e negocial, pelo que são nulos todos os atos praticados sem a representação de seu CURADOR, o SR. ANTÔNIO GARONCI DA SILVA, brasileiro, filho de João Moreira da Silva e Maria Garonce da Silva, residente e domiciliado nesta comarca. E para que chegue ao conhecimento de todos quantos se interessar possa, expediu-se o presente edital que será PUBLICADO por três vezes pela Imprensa Oficial e uma vez no jornal local e afixado em local de costume, na forma da lei. Cataguases, 06/09/2024. (a)Simone Garcia Araújo Souza, Escrivã Judicial o digitei, subscrevo e assino por ordem da MM. de Direito da Vara de Família, Infância e Juventude e Precatórias, Dr. Reinaldo Daniel Moreira. Defensor Público: André Ricardo Nery – MADEP 0869. CERTIFICO haver fixado nesta data, às 12 horas, no lugar de costume, o presente edital. A Escrivã.

VARA CRIMINAL
TERMO DE REVISÃO DE JURADOS PARA 2025

A DOUTORA CAMILA GONÇALVES DE SOUZA VILELA, JUÍZA DE DIREITO DA VARA CRIMINAL DESTA COMARCA DE CATAGUASES, ESTADO DE MINAS GERAIS, NA FORMA DA LEI, ORGANIZOU A LISTA GERAL DOS JURADOS DESTA COMARCA PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2025, QUE SERÁ FIXADA NO LUGAR DE COSTUME, NO FÓRUM, PALÁCIO DA JUSTIÇA. A PRESENTE LISTA, NÃO HAVENDO RECLAMAÇÃO DE QUALQUER PESSOA INTERESSADA, FICARÁ COMO DEFINITIVA.

CATAGUASES

1) ADALÉCIO SILVA SANTOS
2) ADÃO BENETTI Serviços gerais
3) ADRIANA BRITO DA SILVA Aux. secretaria
4) ADRIANA DO CARMO SILVA MACHADO Professora
5) ADRIANA GOMES RUY DE ALMEIDA Diretora
6) ALBINO ROMUALDO VIANA Func. Ind. Química
7) ALDA CRISTINA DA SILVA RAMOS Secretária escolar
8) ALEXANDRE LOUREIRO DE SOUZA Estudante
9) ALEXANDRE SIQUEIRA DA SILVA Professor
10) ALEZIANA ALVES NARCIZO Assistente Administrativo
11) ALINE APARECIDA BERTOLDO HENRIQUES ALMEIDA Recepcionista
12) ALINE DE OLIVEIRA MENEZES Professora
13) ALINE GOMES DE OLIVEIRA PEIXOTO Assistente Administrativo
14) ALMIR MARTINS DE ALMEIDA Bancário
15) ALVINA ESTEVES LIMA MOTA Diretora
16) AMANDA CRISTINA PEREIRA Professora
17) AMANDA GUILHERMINA CARVALHO DIAS Professora
18) AMANDA VIEIRA DA SILVA Professora
19) AMÊNIA MARIA LACERDA PEREIRA Professora
20) AMÉRICO GUSTAVO NUNES FREITAS Estudante
21) ANA CLÁUDIA FARIA DE CARVALHO RIBEIRO Professora
22) ANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA Auxiliar Administrativo
23) ANA GABRIELA DE SOUZA ALMEIDA Aux. Administrativo
24) ANA IDALINA CARVALHO NUNES Professora
25) ANA LAURA LOPES FERREIRA Professora
26) ANA LÚCIA ARAÚJO DE ALMEIDA Bancária
27) ANA PAULA GOMES BOVARETO Autônoma
28) ANDRÉA APARECIDA DUTRA Professora
29) ANDREA NARCISO DE ALMEIDA Pedagoga
30) ANDREA VICENTE TOLEDO ABREU Professor
31) ANDREIA APARECIDA SEVERIANO DUARTE Secretária
32) ANDRÊSA DO CARMO SILVA Professora
33) ANGELA MARIA DE FÁTIMA COSTA RUBACK Professora
34) ANGÊLA MARIA LAMOIA BEDIM Professora
35) ÂNGELA MARIA LOPES ROCHA MARTINS Empresária
36) ANÍSIO TORRES CRAVO Aux. serviço escolar
37) ANTONIO CARLOS DE SOUZA LIMA Comerciante
38) ANTÔNIO CÉLIO MOREIRA JÚNIOR Professor
39) ANTONIO WESLLEY DAS NEVES SOUZA Estudante
40) APARECIDA DAS GRAÇAS LACERDA PEREIRA COELHO Professora
41) ARIENE CUNHA Professora
42) ÁTILA DE SOUZA FERREIRA Estudante
43) CAMILA GALVÃO DE SOUSA Professora
44) CARLA CAROLINA GOMES PAIVA Professora
45) CARLA VIEIRA CAMPOS PINTO Diretora
46) CARLOS EDUARDO RAMOS BATISTA Professora
47) CARLOS ROBERTO LUCINDO THIMOTE Trab. Ativ. Proc Químico
48) CARMEM SUELI DA SILVA Professora
49) CAROLINA GOMES DE OLIVEIRA STATZNER Interprete de Libras
50) CAROLINA RODRIGUES DE MORAES Professora
51) CASSIANA DE FREITAS SILVA Auxiliar de secretaria
52) CASSIANA MARIA LANZIERI SOARES Diretora
53) CASSIANE APARECIDA DE SOUZA Professora
54) CELIA APARECIDA OLIVEIRA GARCIA Professora
55) CINTIA MARINHO DE OLIVEIRA Psicopedagoga
56) CLAUDIA APARECIDA DIAS XAVIER Professora
57) CLÁUDIA MARIA DA SILVA Coordenadora
58) CLÁUDIO GONÇALVES RUTZ Gerente
59) CRISTIANE APARECIA PEREIRA DUARTE Professora
60) DANIELA GODINHO DE OLIVEIRA Professora
61) DANIELA RIGUETE BOALENTO Bancária
62) DANIELA SALGADO DA ROCHA Assistente Administrativo
63) DANIELA SALGADO LACERDA Professora
64) DANILO FERREIRA LIMA estudante
65) DENISE APARECIDA PEREIRA DIAS FREITAS Supervisora
66) DENISE NETTO MONTES FERRAZ Professora
67) DHENYFER XAVIER PAES Secretária
68) DOLARIZA DA SILVA GOMES Estudante
69) DORCÍLIA FIALHO DO NASCIMENTO SILVA Supervisora
70) DOUGLAS CAUSIN MADALENO Bancário
71) DOUGLAS RODRIGUES MOURA Diretor Est. Ensino
72) DULCEMAR BARBOSA DA SILVA TEODORO Professora
73) EDER DE SOUZA LOMEU ESTUDANTE
74) EDJAINE RAFINO DA SILVEIRA PROFESSORA
75) EDSON VANDER MARQUES Porteiro
76) EDUARDO DE OLIVEIRA FERREIRA Func. Da Indústria Química
77) EDUARDO LUIZ VIEIRA DA SILVA Técnico de informartica
78) EDUARDO SIQUEIRA CARDOSO PROFESSOR
79) ELCIO LUIZ DE CASTRO ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
80) ELIANE CRISTINA PEREIRA DE MEDEIROS Professora
81) ELIENE MENDES GARONCE Professora
82) ELIETE MARIA TALARICO DIAS DE ALMEIDA Diretora
83) ELIETE VIEIRA GONÇALVES Coordenadora
84) ELISANGELA DIAS DIONÍSIO SANTOS COORDENADORA
85) ELIZABETE CARMONA SANTOS Professora
86) ERIC DAMASIO DO VALE Assistente Social
87) ERIC DIAS DOS SANTOS Professora
88) EVA DE FÁTIMA SOARES Professor
89) FABIANO DE PAULA SOLDATI Professor
90) FÁBIO ARCHETTE DE OLIVEIRA Estudante
91) FELIPE GONÇALVES DOS PRAZERES Professor
92) FELIPE NETO DA SILVA Taxista
93) FELIPE WERNECK PIRES VALVERDE Func. Glynwed
94) FERNANDA APARECIA DA SILVA Manicure/Maquiadora
95) FERNANDA DO NASCIMENTO DE PAULA DIAS Supervisora
96) FERNANDA PERRY PINTO SILVA SILVEIRA Func. Indústria Química
97) FERNANDO AURÉLIO LEONARDO LACERDA Professora
98) FILOMENA DAS GRAÇAS REIS PORTILHO Professora
99) FLÁVIA CAUSIN MADALENO MEIRAS Bancária
100) FLÁVIA DE SOUSA CARDOSO ROLAND Secretária Escolar
101) FLÁVIA GODINHO DE OLIVEIRA RIBEIRO Funcionário da Industrial
102) FRANCELINO MARQUES DA COSTA Comerciante
103) FRANCISCO ASSIS PORTELA DE SOUZA Professor
104) FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA MACHADO Porteiro
105) GERALDO MAGELA DA SILVA SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL
106) GERSON CONCEIÇÃO SILVA JÚNIOR Bibliotecário
107) GILBERTO LAVORATO Professora
108) GILBERTO SOUSA LOPES Secretaria escolar
109) GILCÉLIA SILVA LACERDA Auxiliar de Administração
110) GILMARA SEVERINO ELIEZER Professora
111) GINA MARIA REIS GONÇALVES Auxiliar de Limpeza
112) GIOVANE TEIXEIRA DE AGUIAR Professora
113) GIOVANNA RODRIGUES LIMA CANTARINO Professora
114) GISELA DE SOUSA ARAUJO VECCHI Supervisora
115) GISELE D. TAGLIATI DE CASTRO Bancária
116) GISLENE PIRES DOS REIS Professora
117) GLAUCIMEIRE FONTOURA DE ALMEIDA Supervisora Escolar
118) GLEIDIS PEIXOTO BRITTO Professora
119) GRAZIELLA PORFIRO Professor
120) GUILHERME ROBERTO DE OLIVEIRA Bancário
121) GUSTAVO HOFFMANN DE CARVALHO Comerciante
122) HELIO MACHADO SIQUEIRA Aux. serviço escolar
123) HELOISA HELENA ALMEIDA RUBACK DA SILVA Estudante
124) HUGO CÉSAR VARGAS DE CARVALHO Professor
125) HUGO MEIRELES Professora
126) ILDA MARIA TOMAZ DE QUEIROZ FÓFANO Professora
127) INÁRIA MACIEL DA SILVA MORAIS Professora
128) INGRID ERMELICE DE OLIVEIRA RAMOS COELHO Aux. de secretaria
129) ISABEL APARECIDA DE FARIA Assistente Administrativo
130) ISABEL CRISTINA NUNES DA CRUZ MORAES Professor
131) IVAIR DE SOUZA JUNIOR Professor
132) IVALDO FRANCISCO DE OLIVEIRA NETO Diretor
133) IVAM LUIZ ROSA Diretora
134) IVANA DE SOUSA OLIVEIRA VIEIRA Supervisora
135) IVANA SILVA MOREIRA SOUZA Professora
136) IVÂNIA ARAÚJO MARQUES OLIVEIRA Professora
137) IZE CARVALHO MÓDENA CRESPO Funcionario industrial
138) JAMIL CARNEIRO DE MELO Secretária Escolar
139) JANAÍNA COSTA ALVES DE ALMEIDA Contramestre
140) JANDER DE OLIVEIRA GONÇALVES Bancária
141) JAQUELINE CARVALHO MOREIRA RAMOS Supervisora escolar
142) JAQUELINE FERREIRA LIMA Supervisora escolar
143) JAQUELINE MARAZO SILVA DUARTE Secretaria escolar
144) JEAN FERNANDES DE ALMEIDA Professora
145) JOAMAR MACHADO TEIXEIRA Diretora
146) JOANA D'ARC CARPINETTI MERIJ Comerciante
147) JOÃO DO CARMO BARBOSA PACHECO Professora
148) JOÃO JUNIOR PEREIRA SOARES Bancário
149) JOÃO PAULO DOS REIS GERBASSI Advogado
150) JOÃO VICTOR OLIVEIRA DE PAULA Gerente
151) JOARÊS LEONARDO BOARI Secretária escolar
152) JOELMA MOREIRA GOMES PINTO VIEIRA Professora
153) JOILZA HENRIQUES FERREIRA Professor
154) JOSAPHÁ JOSÉ PIMENTA JÚNIOR Comerciante
155) JOSÉ ALFREDO BARONTO COUTO Estudante
156) JOSÉ ANTÔNIO MACHADO LUCIANO Bancário
157) JOSÉ EDUARDO LOURENÇO Func. Ind. Química
158) JOSÉ GERALDO ROSA DA SILVA Mecânico
159) JOSÉ MOREIRA VAZ Químico
160) JOSÉ RENATO DE FREITAS Bancário
161) JOSÉ ROMERO BARBOSA Professora
162) JOSELANE APARECIDA DO AMARAL Funcionária Industrial
163) JOSIANE MIRANDA MARTINS Professor
164) JUAREZ AUGUSTO BITTENCOURT CORREA NETO Professora
165) JUCIANA CARRARA LANZIERE Supervisor Tecnico
166) JUCIMAR MORAES LACERDA Bancária
167) JULIANA FRAGA DE PAULA PIMENTA Professora
168) JULIANA GUIMARÃES PEREIRA Professor
169) JÚLIO CESAR NETO CARIAS Aux. serv. escolar
170) JURACI RODRIGUES DA SILVA Professora
171) JUSSILENE BELGA RODRIGUES Aux. secretaria
172) KARYNNA MARIA MAIA DE ALMEIDA Coordenadora
173) KÁTIA APARECIDA ROQUE DE MOURA PINTO Supervisora Escolar
174) KÁTIA FERNANDA CABRAL MIRANDA Vice-diretora
175) KATIA MARIA CRUZ PERES SILVA PROFESSORA
176) KÁTIA MEIRELES DE MELO MARINHO Auxiliar de serviço
177) KATIANA FERREIRA DE FREITAS ROCHA Advogada
178) LARISSA PEREIRA REIS Auxiliar Administrativo
179) LARRAINE MARIA GUILHERME RAMOS Professora
180) LAUDENES MARIA BRANQUINHO DO NASCIMENTO Professora
181) LÉA LÚCIA DE OLIVEIRA GUEDES MAGALHÃES Técnico de Eletricidade
182) LEANDRO MOTINHO MIRANDA Secretário Escolar
183) LEANDRO VIEIRA DE LIMA VIANNA Professora
184) LEDA MARIA MORAES Professora
185) LEILA APARECIDA DE SOUZA CARLOS Auxiliar de Serviços
186) LEÍSE DA SILVA NORTE Assistente suporte computacional
187) LEONARDO ALVES FURTADO Func. Público Minicipal
188) LEONARDO PEREIRA DOS REIS Professor
189) LEOVAN VILELA BOIA Professora
190) LESLIE LANZIERE Professora
191) LETÍCIA NUNES DA CRUZ Professora
192) LILIAN APARECIDA ESTEVES MARTINS Secretária Escolar
193) LILIAN MARIA ALMADA ALMEIDA Professora
194) LIVIA APARECIDA MAGALHÃES VIEIRA Professor
195) LUCAS ARCHETTI MARTINS DA CRUZ Professora
196) LUCELY BARBOSA DE OLIVEIRA Aux. de secretaria
197) LUCIA ANTUNES MACHADO Secretaria escolar
198) LUCIA MARA COSTA VIEIRA SUPERVISORA
199) LUCIANA DO CARMO BARBOSA MOREIRA Diretora
200) LUCIANA FERREIRA DE OLIVEIRA VIEIRA Professora
201) LUCIANA FERREIRA DIAS SODRÉ Professora
202) LUCIANA LOPES FELISBERTO Professora
203) LUCIANA MARGARETE MENDES ROCHA Professora
204) LUCIANA MENDES CHAGAS DE CASTRO CHAGAS Professora
205) LUCIANA MENDONÇA DE MELO Professora
206) LUCIANA RAMOS DOS SANTOS Química
207) LUCIANA ROCHA DE OLIVEIRA Professora

PODER EXECUTIVO

Prefeito
José Inácio Peixoto Parreiras Henriques
. Vice-Prefeito
Marco Aurélio Andrade Gonçalves
. Secretária de Administração
Emília de Sousa Menta
.Secretária de Cultura e Turismo
Rosângela Moreira Lima Costa
.Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
José Valverde
. Secretário de Fazenda
Tiago Rodrigues de Souza Reis
.Secretário de Desenvolvimento Econômico e Gestão Institucional
Ricardo Henrique Castro de Mattos
. Secretário de Saúde
Vinicius Franzoni Barbosa Ferreira
Secretária de Desenvolvimento Social
Clarice Oliveira Leite Mendonça
. Secretária de Educação
Júlio César de Oliveira Pereira
. Secretário de Esporte
Daniel Maciel da Silva
. Secretário de Obras
José Maria M. Sasso
.Secretário de Serviços Urbanos
José de Alencar Pinto Farage
.Procurador Geral do Município
Júlia Werneck Tartáglia

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA 2023/2024

Presidente: Vereador **Antônio Gilmar de Oliveira**
1º Vice-Presidente: Vereador **Marcos da Costa Garcia**
2º Vice-Presidente: Vereador **Gilberto Marques Oliveira**
1ª Secretária: Vereadora **Stéfany Carli Oliveira**
2º Secretário: Vereador **Flávio Alves de Sousa**
Tesoureiro: Vereador **Vinícius Machado**

PLENÁRIO 2023/2024

Vereadores: **Henrique Silva Oliveira**, **Rodrigo Xavier Cardoso**, **Felipe Ramos**, **Fernando Medeiros Pereira**, **Jeferson Pinto de Freitas**, **Rafael Rodrigues Moreira**, **Ricardo Geraldo Dias**, **Rogério da Silva de Oliveira Filho**, **Sílvio Mauro Romero**

JORNAL CATAGUASES

ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO • FUNDADO EM 28 DE JANEIRO DE 1906
Diretor Geral
• José Inácio Peixoto Parreiras Henriques / Prefeito de Cataguases
Editora: **Vera Lúcia Maciel** - Registro. Mtb. 17683
Repórteres: **Cristina Quirino • Roberto Guimarães • Bernardo Chaia**
Diagramação: **• Roberto Guimarães • Vera Lúcia Maciel**
Os artigos assinados são de responsabilidade de seus autores
Praça Santa Rita, 462 - Cataguases/MG - Telefone: (32) 3422.1066
E-MAIL - jornal@cataguases.mg.gov.br - **PORTAL** - www.cataguases.mg.gov.br
Facebook: Prefeitura Municipal de Cataguases
Instagram: @cataguasesprefeitura
ATENDIMENTO À IMPRENSA: comunicacao@cataguases.mg.gov.br
Valor da Unidade Fiscal do Município (UFM): R$ 410,00

208) LUCIENE MORAES SOUZA RODRIGUES Professora
209) LUCIENE NETTO DE BRITO LEITE Diretora
210) LUCILÉIA ROCHA DE OLIVEIRA BRITO Professora
211) LUCINÉIA MARTINS DE OLIVEIRA SOUZA Serviços Gerais
212) LUISA SOUZA VIERA Professora
213) LUISE ANE MARQUES ROSA Professora
214) LUIZ DA COSTA LIMA JÚNIOR CONTABILISTA
215) LUIZ FERNANDO DE SOUSA Professor
216) MAGDÁLA ARCANJO BENTO DE BARROS Aux. serviço escolar
217) MAISA APARECIDA FERNANDES
218) MANOEL FIRMINO COTRIM DE SÁ Bancário
219) MARA LUCIA DE FREITAS ANGELO BARBOSA Professora
220) MARCELA APARECIDA PAES DA SILVA Auxiliar de Serviços
221) MARCELO DE MOURA HENRIQUES Funcionario Industrial
222) MÁRCIA CERQUEIRA BARBOZA Disciplinária
223) MÁRCIA CRISTINA DE SOUZA MEDEIROS Professora
224) MÁRCIA DA SILVA Secretária Escolar
225) MÁRCIA LAVORATO GONZAGA ROMANHOL Cordenadora
226) MÁRCIA RODRIGUES DE FREITAS Professora
227) MARCIO AURELIO PIO BELLO MENDONÇA Vendedor
228) MARCO VINICIO MACHADO LACERDA Operador Captação D'agua
229) MARCOS VINICIUS DE MATOS RUSSO Analista De Sistemas
230) MARIA APARECIDA CANDIDA LAMOIA Supervisora
231) MARIA APARECIDA DE PAULA PINTO MATHEUS Professora
232) MARIA APARECIDA FELIPE FERREIRA Secretária Escolar
233) MARIA APARECIDA PEIXOTO DUARTE Auxiliar de Serviços
234) MARIA CÉLIA NOGUEIRA DE SOUZA Professora
235) MARIA CONCEIÇÃO DE JESUS NEVES Professora
236) MARIA CRISTINA ABRITA LEONARDO RODRIGUES Professora
237) MARIA CRISTINA DE MELO Professora
238) MARIA CRISTINA LUCIANO DE OLIVEIRA Professora
239) MARIA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES Psicopedagoga
240) MARIA DE LURDES OLIVEIRA DIAS Aux. serviço escolar
241) MARIA HELENA DA ROCHA Professora
242) MARIA HELENA SEVERO PAULINO Diretora
243) MARIA ISABEL DA SILVA MARQUES AZEVEDO Professora
244) MARIA IZABEL RESENDE SILVA Auxiliar de Serviços
245) MARIA JOSE DE OLIVEIRA PAULA Professora
246) MARIA JUDITE DE SOUZA OLIVEIRA Professora
247) MARIA OLIMPIA ASSIS DA SILVA Professora
248) MARIA ROSÁRIA DE FÁTIMA LIMA Funcionária da Industrial
249) MARIANA DOS ANJOS LACERDA FERREIRA Professora
250) MARIANA VIRGÍNIA THOMAS THEODORO DE RESENDE Professora
251) MARILDA DAS GRAÇAS SOUZA TEIXEIRA Professora
252) MARILIA APARECIDA ANDRADE HENRIQUES FABRINO Professora
253) MARIZA BENEVENUTO DA COSTA Professora
254) MARLETE DA PAIXÃO FERREIRA Professora
255) MARLICE RODRIGUES PIRES NAMORATO Professora
256) MATEUS SOARES FERREIRA DE OLIVEIRA Estudante
257) MATHEUS ALVES SOUSA Bancário
258) MATHEUS HERNESTO MENDES ALVES Estudante
259) MICHEL RIBEIRO MEDEIROS Ascensorista
260) MICHELE ANTONIETA VENTURA LACERDA Oficial Cartório Registro Civil
261) MICHELLE CRUZ PEREIRA DE OLIVEIRA FREITAS Cabeleireira
262) MIRIAM DA SILVA BATISTA Professora
263) MIRIAN LÚCIA DE MELO OLIVEIRA Professora
264) MIRIAN SANDRA LOPES SIMÕES Professora
265) MONICA BRANQUINHO PENTENTE Disciplinária
266) MONICA DE ALMEIDA CUNHA CARVALHO Coordenadora
267) MONICA MARIA TORRES LIMA Auxiliar de secretaria
268) MONICA OLIVEIRA DO VALE Professora
269) MONICA TALARICO ATHOUGUIA DE OLIVEIRA Professora
270) MONIQUE ALMEIDA BAIÃO Estudante
271) NÉLIA DE OLIVEIRA VALVERDE RODRIGUES Professora
272) NELSINA APARECIDA LACERDA DE ALMEIDA Disciplinária
273) NEWTON CALOS DE ABREU LEITÃO COMERCIANTE
274) NICIMARA ARAUJO DE SOUZA ALVES Supervisora Administrativa
275) NILZA PEREZ DA ROCHA BONDI Professora
276) NIVALDO PEREIRA CARVALHO Bancário
277) NIVIA MARIA ADILINA VERNER FERNANDES Advogada
278) NORMA DE LURDES FERNANDES SUPERVISORA
279) NURIA VENTURI FAJARDO Auxiliar Administrativo
280) OLINDA RAVAGLIA ANTONIO SALGADO Bancária
281) OSWALDO LUIZ DE ARAÚJO Func. Da Glynwed
282) OTÁVIA PEREIRA SILVA Advogada
283) PÂMELA MAURÍCIO VIEIRA Aux. de classe
284) PATRÍCIA AZEVEDO WERNECK AUX. DE BIBLIOTECA
285) PATRICIA FIDÉLIS LEITE Professora
286) PATRÍCIA TOBIAS SANTOS Func. Pub. Municipal
287) PATRICIA WERNECK SILVA DE OLIVEIRA Professora
288) PATRICK COUTINHO SILVA Professor / Advogado
289) PAULA VIRGINIA TODESCO Coordenadora
290) PAULO ROBERTO DE SOUZA Empresário
291) PAULO SÉRGIO CLEMENTE Bancário
292) PAULO SÉRGIO SILVA Auxiliar de serviços
293) PAULO VITOR LACERDA AGOSTINHO Estudante
294) PEDRO ARIMATHEA ALVES FUNCIONÁRIO DOS CORREIOS
295) RACHEL GONÇALVES FELIPE Secretária
296) RAFAEL AUTHOGUIA COELHO Estudante
297) RAFAEL CIRINO DE SOUZA MARIA ESTUDANTE
298) RAFAEL DOS SANTOS DE CASTRO Odontólogo
299) RAFAEL LACERDA NÓBREGA BANCÁRIO
300) RAFAEL MOISÉS DE OLIVEIRA SILVA REIS Assistente de Cadastro
301) RAFAEL TEIXEIRA MENDES Analista de Processos
302) RAFAEL VILELA ANDRADE Professor
303) RAFAELA DE SOUZA PIMENTEL RODRIGUES Professora
304) RAQUEL CUNHA Coordenadora
305) RAYANNE GONÇALVES MARTINS Professora
306) REGINA CRUZ AGRELLOS Secretaria escolar
307) REGINA DE OLIVEIRA LEITE Professora
308) REGINALDO DE MELO MARTINS Professor
309) RENATA FRANCO ABRITTA Diretora
310) RENATO FERREIRA DA SILVA JUNIOR Funcionário da Industrial
311) RITA DE CÁSSIA FERNANDES ROSSI Supervisora
312) RITA DE CÁSSIA OLIVEIRA DA SILVA Bancaria
313) RITA DE CÁSSIA RIBEIRO SIQUEIRA Professora
314) ROBERTO HENRIQUES LEONARDO Funcionário da Química
315) ROGÉRIO RAMALHO FRANCISCO Professor
316) ROSANGELA DE OLIVEIRA SOUSA TEIXEIRA Professora
317) ROSANI SACHETTO FERREIRA MOREIRA Professora
318) ROSANI SOUZA OLIVEIRA BRITO Professora
319) ROSEMARY MENDONÇA DIAS DA CRUZ PRATA Supervisora escolar
320) ROSEMEIRE RAMOS DE OLIVEIRA PROFESSORA
321) ROSEMERI APARECIDA DE ALMEIDA PEREIRA Professora
322) ROSENELY SILVA RIBEIRO NETO Supervisora
323) ROSENY ANTÔNIO FERRAZ PROFESSORA
324) ROSILENE REZENDE DO CARMO AUGUSTO Professora
325) ROZÂNIA SOUZA DE CARVALHO Professora
326) RUI BARBOSA MEIRELES DE MELO Bancário
327) RUTE SANDRA RODRIGUES NEVES Vice Diretora
328) SAMUEL LANES DA SILVA Estudante
329) SANDRA HELENA TERTULIANO Professora
330) SANDRA MARA DUTRA SILVA CARVALHO Pedagoga
331) SANDRA MARIA COIMBRA Professora
332) SANDRA MARIA MORONI MARCATTO Diretora
333) SARA DOS SANTOS MENDES FERNANDES Auxiliar Administrativo
334) SEBASTIÃO COELHO FILHO Bancário
335) SILVIA MARIA MOREIRA IPÓLITO Professora
336) SILVIA VALÉRIA FERREIRA DA SILVA BIANCHI GRILO Aux. Laboratório
337) SIMONE APARECIDA VIEIRA DE ALMEIDA Bancária
338) SIMONE DE OLIVEIRA MENDES PIRES Professora
339) SIMONE DE OLIVEIRA VARGAS Professora
340) SIMONE PINTO DE MOURA ROSA Aux. serviço escolar
341) SIMONE SOARES SALGADO Supervisora
342) SINDIA GONÇALVES AMARAL Aux. de serviços
343) SOLANGE DO CARMO OLIVEIRA NARCISO Professora
344) SONIA GRACIOLLI MOREIRA BARROSO Supervisora
345) SÔNIA LUIZA DA SILVA COMISSÁRIO Professora
346) SÔNIA MARIA MARINHO DE OLIVEIRA Supervisora
347) SUELY ALVES CORREA Professora
348) SUELY VALVERDE TITONELI Secretária
349) SUSILAINE ZANGIROLAMI ZENÓBIO Aux. secretaria
350) TÂNIA GUIMARÂES CARVALHO Supervisora
351) TANIA MARIA DE SOUSA ABRITTA REIS Professora
352) TATIANE MONIQUE CARVALHO DOS ANJOS Func. Da Industrial
353) TEREZINHA DE JESUS PAIXÃO BEDIM Secretária escolar
354) TEREZINHA DE LOURDES TORRES TOLEDO Aux. serv. escolar
355) TEREZINHA TEODORA DA SILVA Tec. enfermagem
356) THAÍSE JORGE PEREIRA Manicure
357) THIAGO DE ARAUJO SENA Professor
358) THIAGO SANTOS LUCINDO Professor
359) TIAGO BITTENCOURT NAZARE Professor
360) TIAGO MARINHO Aux. secretaria
361) VALDINEY CABRAL DE OLIVEIRA Comerciante
362) VALTER ALVES DE SOUZA Func. Da Glynwed
363) VANESSA DE OLIVEIRA MORAES Bancária
364) VANESSA OLIVEIRA DE PAIVA Estudante
365) VANIA SALVARO VANNI MOREIRA Secretária Escolar
366) VANICE FRANCO Bancária
367) VERA LUCIA PEREIRA RAMOS Professora
368) VILMA DINORAH VIEIRA DE SOUSA Aux. serviço escolar
369) VILMA LÉA GOMES DE OLIVEIRA CORREA NETO SUPERVISORA ESCOLAR
370) VÍMILA SOUZA LIMA SILVA PEIXOTO AUX. DE ADMINISTRAÇÃO
371) VITOR RESENDE DE MORAIS Professor
372) VIVIAN BARROS DA COSTA Supervisora Administrativa
373) VIVIANE APARECIDA PIRES VIEIRA Professora
374) VIVIANE ARAÚJO XAVIER Professora
375) VIVIANE DA SILVA FERNANDES Auxiliar Administrativo
376) WAGNER PINHEIRO LIMA Metalurgico/Ciderurgico
377) WALACE RODRIGUES DE OLIVEIRA Estudante
378) WALTER TISCHEMBERG Funcionario Da Glynwed
379) WÂNIA PERES DA ROCHA ARAÚJO Professora
380) WÂNIA RESENDE ROMANHOL Professora
381) WASHINGTON LUIZ AFONSO FURTADO Bancário
382) WELTON DA SILVA Vice-diretor
383) WENDELL MIRANDA VICENTINI Assistente Administrativo
384) WILIANA DE OLIVEIRA SILVANO Professora
385) WILLIANS PUCHETTI Professor
386) WYSNER RODRIGUES DE SOUZA Motorista

VISTA ALEGRE

387) ALBERITO GLADIMIR SABINO DUARTE Estudante

SERENO

388) FABIANO DA SILVA CASTRO Cabeleireiro

ASTOLFO DUTRA

389) JOÃO VICTOR OLIVEIRA DE PAULA Estudante
390) JOSÉ MARIA ROCHA Comerciante
391) JUNIOR BARBOSA MOREIRA Trab. Fábrica de Roupas
392) ROBERTO MARTINS RIBEIRO ADVOGADO

DONA EUZÉBIA

393) ANTONIO CARLOS TEIXEIRA Comerciante
394) ANTONIO EUTAQUIO PEREIRA Comerciante
395) BRAZ HILÁRIO SINGULANE Comerciante
396) FELIPE RIBEIRO PEREIRA Médico
397) FERNANDO PEREIRA FIRME Aposentado
398) JORGE FERREIRA TEIXEIRA Bioquímico/Comerciante
399) MARCIA ELIETE FERREIRA DOS SANTOS Sec. Educação
400) VALDEMIRO CANDIDO DA SILVA Comerciante

ITAMARATI DE MINAS

401) BARBARA MARIA LADEIRA COIMBRA Professora
402) ELCIO BARBOSA AMORIM Comerciante
403) GENESIO ALVES PEREIRA FILHO Comerciante
404) LUIZ CARLOS VIEIRA Comerciante

SANTANA DE CATAGUASES

405) VALMES DIAS MELO Técnico em Eletrônica

A TEOR DO DISPOSTO NO ARTIGO 426, §2º DO CPP, SEGUEM TRANSCRITOS OS DISPOSITIVOS AFETOS À FUNÇÃO DE JURADO: "Da Função do Jurado. 'Art. 436. O serviço do júri é obrigatório. O alistamento compreenderá os cidadãos maiores de 18 (dezoito) anos de notória idoneidade. § 1o Nenhum cidadão poderá ser excluído dos trabalhos do júri ou deixar de ser alistado em razão de cor ou etnia, raça, credo, sexo, profissão, classe social ou econômica, origem ou grau de instrução. § 2o A recusa injustificada ao serviço do júri acarretará multa no valor de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a condição econômica do jurado.'

'Art. 437. Estão isentos do serviço do júri: I – o Presidente da República e os Ministros de Estado; II – os Governadores e seus respectivos Secretários; III – os membros do Congresso Nacional, das Assembléias Legislativas e das Câmaras Distrital e Municipais; IV – os Prefeitos Municipais; V – os Magistrados e membros do Ministério Público e da Defensoria Pública; VI – os servidores do Poder Judiciário, do Ministério Público e da Defensoria Pública; VII – as autoridades e os servidores da polícia e de segurança pública; VIII – os militares em serviço ativo; IX – os cidadãos maiores de 70 (setenta) anos que requeiram sua dispensa; X – aqueles que o requererem, demonstrando justo impedimento.'

'Art. 438. A recusa ao serviço do júri fundada em convicção religiosa, filosófica ou política importará no dever de prestar serviço alternativo, sob pena de suspensão dos direitos políticos, enquanto não prestar o serviço imposto. § 1o Entende-se por serviço alternativo o exercício de atividades de caráter administrativo, assistencial, filantrópico ou mesmo produtivo, no Poder Judiciário, na Defensoria Pública, no Ministério Público ou em entidade conveniada para esses fins. § 2o O juiz fixará o serviço alternativo, atendendo aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.'

'Art. 439. O exercício efetivo da função de jurado constituirá serviço público relevante, estabelecerá presunção de idoneidade moral e assegurará prisão especial, em caso de crime comum, até o julgamento definitivo.'

'Art. 440. Constitui também direito do jurado, na condição do art. 439 deste Código, preferência, em igualdade de condições, nas licitações públicas e no provimento, mediante concurso, de cargo ou função pública, bem como nos casos de promoção funcional ou remoção voluntária.'

'Art. 441. Nenhum desconto será feito nos vencimentos ou salário do jurado sorteado que comparecer à sessão do júri.'

'Art. 442. Ao jurado que, sem causa legítima, deixar de comparecer no dia marcado para a sessão ou retirar-se antes de ser dispensado pelo presidente será aplicada multa de 1 (um) a 10 (dez) salários mínimos, a critério do juiz, de acordo com a sua condição econômica.'

'Art. 443. Somente será aceita escusa fundada em motivo relevante devidamente comprovado e apresentada, ressalvadas as hipóteses de força maior, até o momento da chamada dos jurados.'

'Art. 444. O jurado somente será dispensado por decisão motivada do juiz presidente, consignada na ata dos trabalhos.'

'Art. 445. O jurado, no exercício da função ou a pretexto de exercê-la, será responsável criminalmente nos mesmos termos em que o são os juízes togados.'

'Art. 446. Aos suplentes, quando convocados, serão aplicáveis os dispositivos referentes às dispensas, faltas e escusas e à equiparação de responsabilidade penal prevista no art. 445 deste Código.'

DO QUE, PARA CONSTAR, LAVREI O PRESENTE TERMO QUE VAI ASSINADO, DEPOIS DE LIDO E ACHADO CONFORME, EU (a), CLÁUDIA APARECIDA SALLES DE OLIVEIRA, GERENTE DE SECRETARIA O ESCREVI, CONFERI E ASSINO. CATAGUASES, 08 DE OUTUBRO DE 2024. (a) CAMILA GONÇALVES DE SOUZA VILELA, Juíza de Direito.

ATOS DO LEGISLATIVO
PRESIDENTE: Antônio Gilmar de Oliveira

ATA DA 955 SESSÃO ORDINÁRIA, DO 1º PERÍODO LEGISLATIVO, 19º (DÉCIMA NONA) LEGISLATURA, REALIZADA EM 01 DE OUTUBRO DE 2024.

Ao primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro, realizou-se, na Sede da Câmara Muicipal de Cataguases a 955 (novecentos e cinquenta e cinco) Sessão Ordinária, 1º Período Legislativo, 19ª Legislatura, sob a Presidência do Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, Presidente, com a presença dos Vereadores: Antônio Gilmar de Oliveira, Felipe Ramos, Flávio Alves de Sousa, Fernando Medeiros Pereira, Gilberto Marques de Oliveira, Henrique Silva Oliveira, Marcos da Costa Garcia, Rafael Moreira, Ricardo Geraldo Dias, Rodrigo Xavier Cardoso, Jeferson Freitas, Rogério da Silva de Oliveira Filho, Silvio Romero, Stéfany Carli Oliveira, Vinicius Machado. Assistiu de forma remota a Vereadora Stéfany Carli Oliveira. Secetariou o Vereador Flávio Alves de Sousa – 2º Secretário. Início dos trabalhos às nove horas e quarenta minutos, encerrando-se às onze horas e vinte minutos. O Presidente Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, invocando a proteção de Deus, procedeu ao início dos trabalhos saudando a todos os presentes. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura da Ata da Sessão Ordinária realizada no dia 24 de setembro de 2024. O Vereador Fernando Medeiros Pereira solicitou a dispensa da leitura da ata, por todos já terem conhecimento da mesma. Colocado em discussão e votação a solicitação foi aprovada por unanimidade. O Presidente colocou em discussão e votação a Ata 954 Sessão Ordinária, realizada no dia 24 de setembro de 2024, sendo aprovada por unanimidade. O Presidente solicitou ao Secretário que fizesse leitura das correspondências recebidas. Oficio nº 1165/2024, oriundo do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais – Tribunal de Justiça, encaminhando cópia do acórdão proferido na Ação Direta Inconst nº 1.0000.23.348184-5/000. INDICAÇÕES: Nº 27/2024 – Construir ou instalar passagem de pedestre na Rua João Ciodaro, Bairro Marote. Vereador ANTÔNIO GILMAR DE OLIVEIRA (Gilmar Canjica). S/Nº – Poda de árvores na Avenida Eudaldo Lessa. Vereador RAFAEL MOREIRA. Após lidas foram encaminhadas ao Poder Executivo. PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS RECEBIDOS: Nºs 148 a 150/2024 – Concedendo Comenda Municipal do Mérito Educacional Professor Ady Pereira de Resende. Nºs 164 e 165/2024 – Concedendo Comenda Municipal do Mérito do Servidor Público Luiz Antônio Martins. Nº 178/2024 – Concedendo Comenda Municipal do Mérito Legislativo Raça Negra. Encaminhados às Comissões Permanentes. REQUERIMENTO RECEBIDO DO LEGISLATIVO: Nº 82/2024 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações a respeito da obra da Rua Nogueira Neves. Vereador MARCOS COSTA.

Colocado em discussão e votação a solicitação de urgência, foi aprovada por unanimidade. Em seuida o requerimento foi incluído na pauta dessa Sessão. PROJETOS DE LEI DO EXECUTIVO COM PEDIDO DE VISTA: Nº 23/2024 – Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Morada da Serra II, localizado no Bairro Marote da Serra e indica para garantia os imóveis que menciona. Nº 24/2024 - Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Monte Verede, localizado no Bairro Jardim Bandeirantes II e indica para garantia os imóveis que menciona. Os referidos projetos receberam pedido de vista do Vereador Rogério Filho, o que foi deferido pelo Presidente. PROJETO DE LEI ARQUIVADO DO LEGISLATIVO: Nº 27/2024 – Entrega de Medicação para pacientes com receita de médico particular pela Secretaria de Saúde Municipal, desde que o usuário seja cadastrado no SUS. Vereador RICARDO DIAS. O autor do projeto solicitou seu arquivamento, pois em conversa com o Procurador dessa Casa, Dr. Ricardo Zanella, o mesmo que o projeto trata de matéria inconstitucional, então o autor decidiu acompanhar a Procuradoria. Colocada a solicitação em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. PROJETO DE LEI APROVADO DO LEGISLATIVO: Nº 31/2024 – Dispõe sobre a divulgação, no sítio eletrônico oficial do Municipio do fornecimento mensal e do estoque de medicamentos disponíveis nas farmácias públicas municipais. Vereador RICARDO DIAS. A Comissão de Constituição, Justiça e Redação não exarou parecer. Parecer da Comissão de Saúde e Assistência Social, pelo prosseguimento da matéria. Colocado o mesmo em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado o projeto em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. REQUERIMENTOS APROVADOS DO LEGISLATIVO: Nº 81/2024 – Requer do Poder Executivo o que segue: Informações sobre atendimento de Reumatologia, Implementação do Cordão de Girassol e Conserto da Piscina de Hidroginástica no Gaia. Vereadora STÉFANY CARLI OLIVEIRA. Nº 82/2024 – Requer do Poder Executivo o que segue em caráter de urgência: Informações a respeito da obra da Rua Nogueira Neves. Vereador MARCOS COSTA. Colocados em discussão e votação, os requerimentos foram aprovados por unanimidade. Usou da palavra o Vereador Rafael Moreira, que fez leitura de correspondência, como nota de repúdio pelo que está acontecendo na área da saúde em nosso Município. Os Vereadores usaram da palavra para desejar a todos sorte no próximo domingo. Nada mais havendo a tratar o Presidente, Vereador Antônio Gilmar de Oliveira, deu por encerrada a Sessão Ordinária e eu, Vereador Flávio Alves de Sousa, 2º Secretário, lavrei a presente Ata que assino juntamente com o Presidente, 1º Vice-Presidente e demais Vereadores que queiram assiná-la.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES/MG
DECRETO LEGISLATIVO N° 16/2024
ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista a autorização contida na Lei em vigor DECRETA:

Artigo 1° - Fica aberto para o corrente exercício crédito suplementar no valor de R$ 60.000,00(sessenta mil reais) para reforço da seguinte dotação orçamentária:
01.031.0001.2.007 Capacitação de Pessoal
3.3.90.14.00 Diárias pessoal civil 60.000,00

Artigo 2° - Para cobertura do crédito suplementar aberto pelo artigo anterior, indica-se nos termos do parágrafo 3° artigo 43 da Lei 4.320/64 a anulação, no mesmo valor, da seguinte dotação do orçamento vigente:
01.031.0001.2.005 Manutenção das Atividades do Legislativo
3.1.90.13.00 Obrigações patronais 60.000,00

Artigo 3° - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir desta data.

Sala das Sessões, 08 de outubro de 2024.

Antônio Gilmar de Oliveira
Presidente

Marcos da Costa Garcia
1° Vice-Presidente

Gilberto Marques Oliveira
2° Vice-Presidente

Stéfany Carli Oliveira
1° Secretária

Flávio Alves de Sousa
2° Secretário

Vinícius Machado
Tesoureiro

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 17/2024
Concede Comenda Municipal do Mérito Educacional Professor Ady Pereira de Resende

Artigo 1º - Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Educacional Professor Ady Pereira de Resende aos seguintes professores:

Professor(a) Ana Cláudia Faria Carvalho Ribeiro, Professor(a) Erica Ribeiro de Oliveira Braga, Professor(a) Fane Mirna de Sousa Teixeira, Professor(a) Giovana Cataldi Sachetto, Professor(a) Gisele Pinheiro Ferreira Pires, Professor(a) Luciene Ferreira Aguiar Caetano, Professor(a) Lucimar dos Reis Azevedo Almeida, Professor(a) Ludmilla Madeira Dias, Professor(a) Maisa Aparecida Fernandes, Professor(a) Márcia de Fátima Oliveira, Professor(a) Maria Rosângela Machado, Professor(a) Odete Valverde Oliveira Almeida, Professor(a) Rosemary Mendonça Dias da Cruz Prata, Professor(a) Silvana Carvalho Teixeira

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo ocorrer-se -ão por conta da rubrica 010.031.0001-2007 – Promoção de Recepção e Homenagens – 339030000000 - Material de Consumo - 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2024.

Vereador Antônio Gilmar de Oliveira
Presidente

Vereador Marcos da Costa Garcia
1º Vice Presidente

Vereador Gilberto Marques Oliveira
2º Vice Presidente

Vereadora Stéfany Carli Oliveira
1º Secretária

Vereador Flávio Alves de Souza
2º Secretário

Vereador Vinicius Machado
Tesoureiro

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES
PRAÇA SANTA RITA, 498 – CENTRO – CATAGUASES - MG

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 18/2024
Concede Comenda Municipal do Mérito do Servidor Público "Luiz Antônio Martins"

Artigo 1º - Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito do Servidor Público "Luiz Antônio Martins" aos seguintes servidores:

Adriano Ferreira de Freitas, Alessandro Cardoso Vieira, Celso Ferreira Benjamin Filho, Daniel Araújo Sena, Daniel Renault de Castro, Debora Cristina Moraes de Souza, Edimar Ferreira Fellippe, Fátima Henrique da Fonseca, José Fernando Riguete,Margareth Netto Gomes, Mirian de Marluce Ferreira de Souza (Baú); Patricia da Silva Moreira, Ricardo Cristino Cristiano, Welligton Felipe da Silva

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo ocorrer-se -ão por conta da rubrica 010.031.0001-2007 – Promoção de Recepção e Homenagens – 339030000000 - Material de Consumo - 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2024

Vereador Antônio Gilmar de Oliveira
Presidente

Vereador Marcos da Costa Garcia
1º Vice Presidente

Vereador Gilberto Marques Oliveira
2º Vice Presidente

Vereadora Stéfany Carli Oliveira
1º Secretária

Vereador Flávio Alves de Souza
2º Secretário

Vereador Vinicius Machado
Tesoureiro

DECRETO LEGISLATIVO Nº. 19/2024
Concede Comenda Municipal do Mérito Legislativo Raça Negra

Artigo 1º - Fica concedida a Comenda Municipal do Mérito Legislativo Raça Negra às seguintes personalidades:

Anderson José da Silva, Cláudio Amâncio Luiz, Edson Martins Ferreira, Joiciana Pereira Soares, Lucia Helena Diogo Dias, Marli de Assis, Patricia Tobias Santos, Ricardo Silva Martins, Rogério de Paula Avelar, Sidney da Silva Ferreira, Suraia Pina Merij Carpinetti

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto Legislativo ocorrer-se -ão por conta da rubrica 010.031.0001-2007 – Promoção de Recepção e Homenagens – 339030000000 - Material de Consumo - 339039000000 - Outros Serviços de Terceiros

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2024.

Vereador Antônio Gilmar de Oliveira
Presidente

Vereador Marcos da Costa Garcia
1º Vice Presidente

Vereador Gilberto Marques Oliveira
2º Vice Presidente

Vereadora Stéfany Carli Oliveira
1º Secretária

Vereador Flávio Alves de Souza
2º Secretário

Vereador Vinicius Machado
Tesoureiro

SESSÃO ORDINÁRIA
ORDEM DO DIA
15/10/2024
ÀS 18:30 HORAS

Executivo:
Projetos de Lei:

Nº 23/2024 – Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Morada da Serra II, localizado no Bairro Marote da Serra e indica para garantia os imóveis que menciona.

Nº 24/2024 - Dispõe sobre a aprovação do Loteamento Monte Verede, localizado no Bairro Jardim Bandeirantes II e indica para garantia os imóveis que menciona.

Nº 25/2024 – Dispõe sobre a alteração do Plano Plurianual – PPA 2022/2025, Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2024, abertura de crédito adicional especial.

Legislativo:
Projetos de Lei:

Nº 36/2024 – Concede isenção do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) sobre imóvel integrante do patrimônio de portadores de Neoplasia Maligna (Câncer) ou seus dependentes e dá outras providências. Vereador RICARDO DIAS.

Sala das Sessões, 09 de outubro de 2024.

Vereador Antônio Gilmar de Oliveira
Presidente

Vereadora Stéfany Carli Oliveira
1ª Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAGUASES

PRAÇA SANTA RITA, 498 – CENTRO - CATAGUASES – MG TEL: (32) 3429-1900

ATOS DO EXECUTIVO
PREFEITO: José Henriques

Lei nº 5.058 de 08 de outubro de 2024.
"INSTITUI A CAMPANHA "CORAÇÃO DE MULHER", QUE PASSA A INTEGRAR O CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO.

O povo do Município de Cataguases MG, através de seus representantes aprovou, e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art.1º . Fica instituída a Campanha "Coração de Mulher", de alerta e orientação às mulheres sobre o diagnóstico precoce e prevenção de doenças cardiovasculares.

Parágrafo único - A campanha a que alude o caput será realizada anualmente, na última semana de setembro, coincidindo com o Dia Mundial do Coração, celebrado em 29 de setembro, passando a integrar o calendário oficial do Município.

Art.2º. A Campanha "Coração de Mulher", tem por objetivo reunir entidades que envolvem as mulheres, grupos médicos e representantes da sociedade civil, a fim de poder promover ações para prevenir e/ou que permitam diagnosticar doenças cardiovasculares:

I. Palestras;
II. Orientações;
III. Nutrição;
IV. Exames preventivos;
V. Verificação de pressão arterial.

Art.3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 08 de outubro de 2024.
José Henriques
Prefeito

Lei nº 5.059 de 08 de outubro de 2024.

Dispõe sobre a declaração de Utilidade Pública Municipal, a Escolinha de Futebol Jóias da Taquara, do Município de Cataguases

O povo do Município de Cataguases MG, através de seus representantes aprovou, e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art.1º . Fica declarado como de Utilidade Pública Municipal, a Escolinha de Futebol Jóias da Taquara, do Município de Cataguases.

Art.2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 08 de outubro de 2024.
José Henriques
Prefeito

Lei nº 5.060 de 08 de outubro de 2024.

Assegura a meia-entrada à pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais pessoas com outras deficiências – PCDs nos estabelecimentos que menciona e dá outras providências.

O povo do Município de Cataguases MG, através de seus representantes aprovou, e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado à pessoa com Transtorno do Espectro Autista – TEA e demais pessoas com deficiência – PCDs, e um acompanhante, se necessário, o direito à meia-entrada em estabelecimentos privados que ofertem diversão, lazer, arte, cultura, esporte e/ou similares, no Município de Cataguases.

§ 1º – Entende-se por meia-entrada o desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre os valores dos ingressos ofertados ao público em geral.

§ 2º – Considera se pessoas com deficiência – PCD todas aquelas discriminadas na Lei n º 13.146/2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

Art.2º - O benefício será concedido mediante apresentação da CIPTEA – Carteira de Identificação da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, e demais PCDs através da apresentação de documento de identificação com foto, acompanhado do laudo médico PCD, indicando qual é a deficiência (código CID), o grau de sua limitação, e a validade do laudo.

§ 1º - O documento/laudo/carteira de identificação deverão ser expedidos por órgão oficial ou entidade/associação sediada no Município que tenha legitimidade do laudo.

§ 2º – A comprovação da emissão irregular ou fraudulenta de documento/laudo/carteira de identificação demandará o imediato

acionamento das autoridades policiais para aplicação aos responsáveis dos rigores da Lei Penal.

Art.3º - Esta Lei se aplica aos seguintes estabelecimentos:

I – cinemas;

II - shows musicais, artísticos, teatros, circos e similares;

III – eventos e jogos esportivos;

IV – parques de diversão;

V - clubes e demais estabelecimentos de lazer, diversão e/ou que apenas ofertem acesso a brinquedos para crianças;

VI - pontos turísticos com cobrança de ingresso;

VII - brinquedos e atrações em espaços públicos.

Art.4º - O benefício previsto nesta Lei não será cumulativo com quaisquer outras promoções e convênios e, também, não se aplica ao valor dos serviços adicionais eventualmente oferecidos em camarotes, áreas e cadeiras especiais.

Art.5º - O benefício previsto nesta Lei será permitido uma única vez por dia, para cada beneficiado, com ou sem o seu acompanhante, para cada estabelecimento.

Art.6º - O beneficio concedido por esta Lei não exclui outros eventualmente disciplinados nas demais, sejam Municipais, Estaduais e Federais.

Art.7º – O estabelecimento que descumprir esta Lei será multado em 01 UFM – Unidade Fiscal do Município.

Art.8° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 08 de outubro de 2024.
José Henriques
Prefeito

Lei nº 5.061 de 08 de outubro de 2024.

Institui o Dia do Operador de Airsoft no Município de Cataguases e dá outras providências.

O povo do Município de Cataguases MG, através de seus representantes aprovou, e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Cataguases, o "Dia do Operador de Airsoft", a ser comemorado anualmente no dia 17 de maio.

Art.2º - O Dia do Operador de Airsoft tem como objetivos:

I - Valorizar a prática do Airsoft como esporte de caráter educativo, recreativo e de promoção da saúde;

II - Difundir os benefícios do Airsoft, tais como o desenvolvimento do trabalho em equipe, a disciplina, a estratégia e o respeito às normas;

III - Fomentar a prática do esporte em espaços públicos e privados, incentivando a participação de diferentes faixas etárias e gêneros;

IV – Promover eventos, competições, worshops, palestras e atividades relacionadas ao Airsoft, em parceria com escolas, clubes, associações esportivas, e demais instituições interessadas;

V - Estimular o turismo esportivo no Município, atraindo jogadores e entusiastas de outras localidades para conhecer e praticar o esporte em Cataguases.

VI - Contribuir para a formação cidadã dos jovens por meio do esporte, reforçando valores como ética, respeito, e espírito de equipe.

Art.3º - O Poder Executivo, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, em colaboração com a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, fica autorizado a:

I - Incluir o Dia do Operador de Airsoft no calendário oficial de eventos do Município;

II - Organizar e apoiar a realização de atividades comemorativas, incluindo campeonatos, exibições, e oficinas de Airsoft;

III - Firmar convênios e parcerias com entidades públicas ou privadas, bem como com organizações da sociedade civil, para a realização das atividades previstas nesta Lei;

IV - Promover campanhas educativas sobre o Airsoft, destacando sua prática segura e seus benefícios , através de meios de comunicação e redes sociais;

V – Facilitar o acesso a espaços públicos para a realização das atividades, respeitando as normas de segurança e regulamentação do esporte.

Art.4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 08 de outubro de 2024.
José Henriques
Prefeito

Lei nº 5.062 de 08 de outubro de 2024.

Cria logradouro público Rua Nilton Antônio Moreira no Bairro Vila Leonardo, no Município de Cataguases, e dá outras providências.

O povo do Município de Cataguases MG, através de seus representantes aprovou, e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado, no Bairro Leonardo, Município de Cataguases, o logradouro público denominado "Rua Nilton Antônio Moreira", localizado na região entre os números 13 e 83 (ímpar) e 2 e 86 (par).

Art.2º – O logradouro criado por esta Lei visa resolver a questão da duplicidade de nomes em cinco ruas do Bairro Vila Leonardo, facilitando a distribuição de correspondências e a organização postal, conforme solicitado pela gerencia dos Correios de Cataguases.

Art.3º – O novo logradouro será designado com a devida sinalização e placas conforme os padrões estabelecidos pelo Município.

Art.4º - A Poder Executivo tomará as providências necessárias para a implementação e sinalização do novo logradouro, incluindo a atualização dos mapas e registros municipais.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Art.6° - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 08 de outubro de 2024.
José Henriques
Prefeito

Lei nº 5.063 de 08 de outubro de 2024.

Denomina logradouro público Rua Dorval de Freitas no Bairro Leonardo, no Município de Cataguases, e dá outras providências.

O povo do Município de Cataguases MG, através de seus representantes aprovou, e, eu Prefeito sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica criado, no Bairro Leonardo, Município de Cataguases, o logradouro público denominado "Rua Dorval de Freitas", localizado na região entre os números 40 e 105.

Art.2º – O logradouro criado por esta Lei visa resolver a questão da duplicidade de nomes em cinco ruas do Bairro Leonardo, dinamizando a distribuição de correspondências e a organização postal, conforme solicitado pela gerencia dos Correios de Cataguases.

Art.3º – O novo logradouro será designado com a devida sinalização e placas conforme os padrões estabelecidos pelo Município.

Art. 4º - A Poder Executivo tomará as providências necessárias para a implementação e sinalização do novo logradouro, incluindo a atualização dos mapas e registros municipais.

Art.5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 08 de outubro de 2024.
José Henriques
Prefeito

DECRETO Nº 5.985 /2024

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ESPORTES PARA O EXERCÍCIO DE 2024/2026.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de sua competência, com fulcro no inciso VII do art.60 da Lei Orgânica deste Município, em conformidade com a Lei Municipal no 3.804/2009;

DECRETA:

Art.1º - Ficam nomeados os Conselheiros Municipais de Esporte abaixo nominados para o mandato 2024/2026.

I – Secretário Municipal de Esportes e Presidente do Conselho Municipal de Esportes;
- Daniel Maciel da Silva

II - Dois representantes da Secretaria Municipal de Esportes;
- Luiz Carlos Resende
- Rafael Rodrigues Carvalho

III - Representante da Fundação Ormeu Junqueira Botelho;
- Rafael Ventura da Silva

IV – Representante das Escolas Estaduais;
- Marivan Rosa da Silva

V - Representante das Escolas Particulares;
- José Fernandes Affonso Júnior

VI – Representante da Liga Esportiva de Cataguases;
- Paulo Sérgio da Silva

VII – Representante das Escolas Municipais;
- Ivair de Souza Junior

VIII – Representante da Secretaria de Saúde;
- Matheus Moutinho Crepaldi

IX – Representante da Liga de Futsal;
- Altair Luiz de Oliveira

X – Representante da Associação Recreativa Suburbano;
- Crésio Modesto da Silva

XI – Dois representantes de Clubes e Associações Recreativas sem fins lucrativos;
- João Batista Ferreira de Souza
- José Wellington Rodrigues de Oliveira

XII – Representante da Secretaria de Educação;
- Flávia de Sousa Vieira

Art.2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação ficando revogado o Decreto 5.603/22.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 29 de agosto de 2024

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

*REPUBLICADA POR INCORREÇÃO
PORTARIA Nº 619/2024

Institui Processo Administrativo nº 032/2024 em face da empresa RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA , em razão de descumprimento de Contrato Administrativo nº 017/2024, referente a construção de faixas de pedestre no municipio de Cataguases-MG.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea 'f', do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Obras encaminhou a Ordem de Serviço para empresa, autorizando o início dos serviços contratados, com previsão de início da obra a partir do dia 22 de agosto de 2024;

CONSIDERANDO que, no dia 25 de setembro de 2024, a Secretaria de Obras notificou a empresa processada, solicitando esclarecimentos quanto ao motivo do não início da obra;

CONSIDERANDO a ausência de resposta por parte da empresa após a notificação solicitando esclarecimentos acerca do não início da obra;

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor da empresa RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA, e descumprimento do que dispõe o artigo 78, incisos I, II, III, V e VII da Lei 8.666/93, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I- MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA - PRESIDENTE
II- ROBERTO GUIMARÃES - SECRETÁRIO
III- BERNARDO CHAIA COELHO – MEMBRO

Art.3º – Considerando o ATRASO INJUSTIFICADO SEM PREVISÃO DE INICIO DA OBRA, DETERMINO LIMINARMENTE, com vistas ao interesse público, a Rescisão Unilateral do Contrato Administrativo nº 017/2024, bem como DETERMINO a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, no Processo Licitatório nº 268/2023, para a celebração do contrato referente a obra conforme Lei nº8.666/1993 a fim de evitar prejuízos financeiros e materiais em razão da paralisação da Obra pela empresa processada, nos termos da Legislação vigente e Cláusulas Contratuais.

Art.4º - DETERMINA-SE à Comissão Processante que dê prosseguimento ao procedimento administrativo 032/2024, em face da empresa RIBEIRO PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO LTDA, a fim de apurar a conduta da mesma, condenando-a ou absolvendo-a conforme determinações legais e contratuais após conclusão do presente Processo Administrativo.

Art.5º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº 4.879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;

Art.6º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 08 de outubro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

*Republicada por incorreção
PORTARIA Nº 622/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo do Senhor BRUNO CÉSAR MENEZES DE OLIVEIRA, aprovado em 3º lugar - Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de COVEIRO, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 03 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

*Republicada por incorreção
PORTARIA Nº 623/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo do Senhor ANDRÉ LUIZ CIRIBELI GOMES, aprovado em 2º lugar na modalidade PPP no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de COVEIRO, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 03 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 629/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo da Senhora THALIA GOMES DOS SANTOS OLIVEIRA, aprovada em 8º lugar - Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 630/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo do Senhor IVAN ROCHA FURTADO, aprovado em 9º lugar - Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 631/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo da Senhora PAULA DE OLIVEIRA LIMA, aprovada em 1º lugar - Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de NUTRICIONISTA, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 632/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo do Senhor FÁBIO JOSÉ DE FREITAS ARAÚJO, aprovado em 9º lugar - Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de PSICÓLOGO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 633/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo do Senhor ROGÉRIO LOURENÇO MESSIAS, aprovado em 1º lugar - Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de TÉCNICO DE TRANSPORTE E TRÂNSITO, com lotação na Secretaria de Serviços Urbanos do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 634/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Autorizar a nomeação, em caráter efetivo da Senhora GEISA SANDIE DE MORAIS, aprovado em 4º lugar - Ampla Concorrência, no Concurso Público regido pelo edital 001/2023 para exercício do cargo de TÉCNICO EM CONTABILIDADE, com lotação na Secretaria de Administração do Município de Cataguases.

II – A posse deverá ocorrer, obrigatoriamente, no prazo de até 30 dias contados da publicação deste Ato no Diário Oficial do Município, conforme Decreto nº 4.388/2015.

III – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº635 /2024

Institui Processo Administrativo nº 033/2024 em face da empresa ELACAUD CORTES E PODAS LTDA , em razão de descumprimento da Ata de Registro de Preços nº 127/2024, referente a futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de poda urbana para atender às demandas da Secretária de Agriculta e Meio Ambiente.

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata a alínea 'f', do inciso II, do artigo 85, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO que a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente informou que os serviços prestados pela empresa estão paralisados desde o dia 30 de setembro de 2024;

CONSIDERANDO que a empresa tem interrompido as atividades de poda sem comunicar previamente ou apresentar justificativas ao Município;

CONSIDERANDO que a empresa alterou o quadro de funcionários sem fornecer os certificados de capacitação técnica necessários para a operação dos equipamentos utilizados na execução dos serviços;

CONSIDERANDO que há registros de reclamações dos funcionários devido à falta de pagamento de salários e benefícios obrigatórios;

CONSIDERANDO a ausência de resposta da empresa após a notificação que solicitava esclarecimentos sobre todas as situações mencionadas;

RESOLVE:

Art.1º - Fica instaurado Processo Administrativo, nos termos da Lei Municipal nº 4.879/2022, em desfavor da empresa ELACAUD CORTES E PODAS LTDA, pelo descumprimento das obrigações contratuais estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº 127/2024, originada do Processo Licitatório nº 010/2024, bem como do que dispõe o artigo 155, incisos I, II,VII da Lei 14.133/2021, designa Comissão Processante e estabelece outras providências.

Art.2º - Ficam designados para compor a Comissão de Processo Administrativo os seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

I- MIRIAM DO ROSÁRIO OLIVEIRA SILVA - PRESIDENTE
II- ROBERTO GUIMARÃES - SECRETÁRIO
III- RENATA GOMES CARVALHO TOFFANI – MEMBRO

Art.3º – Considerando a PARALIZASÃO INJUSTIFICADA E SEM PREVISÃO DE RETORNO DOS SERVIÇOS, DETERMINO LIMINARMENTE, com vistas ao interesse público, o cancelamento da Ata de Registro nº 127/2024, bem como DETERMINO a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, no Processo Licitatório nº 010/2024, para a celebração da Ata referente ao serviço de poda urbana conforme Lei Federal 14.133/2021 a fim de evitar prejuízos financeiros e materiais em razão da paralisação dos serviços pela empresa processada, nos termos da Legislação vigente e Cláusulas Contratuais

Art.4º - DETERMINA-SE à Comissão Processante que dê prosseguimento ao procedimento administrativo 033/2024, em face da empresa ELACAUD CORTES E PODAS LTDA, a fim de apurar a conduta da mesma, condenando-a ou absolvendo-a conforme determinações legais e contratuais após conclusão do presente Processo Administrativo.

Art.5º - Os procedimentos e atos do processo administrativo de que trata o artigo 1º desta portaria observarão o disposto na Lei Municipal nº 4.879 de 25 de agosto de 2022, com aplicação subsidiária da Lei 9.784 de 29 e janeiro de 1999 e das normas de Direito Civil e Direito Processual Civil e também ao seguinte:

I – As intimações e citações deverão ser realizadas, preferencialmente, via postal, correspondência expedida com AR (aviso de recebimento) ou pessoalmente;

II – Os prazos processuais, regra geral, são de 15 (quinze) dias, contados de forma contínua, salvo disposição legal específica;

Art.6º - O prazo para conclusão do processo administrativo não excederá 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da publicação desta portaria, admitida a sua prorrogação por igual prazo, se as circunstâncias o exigirem.

Art.7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 08 de outubro de 2024.
JOSÉ HENRIQUES
PREFEITO

PORTARIA Nº 636/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal THIAGO DOS PRAZERES GOMES, matrícula 152390, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIO, com lotação na Secretaria d Desenvolvimento Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 637/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado da Servidora Pública Municipal THAYNARA LIMA COSTA, matrícula 728369, ocupante do cargo de PSICÓLOGO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 09 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 09 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 638/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado da Servidora Pública Municipal ANA CRISTINA PORTUGAL DE BARROS, matrícula 728431, ocupante do cargo de FONOAUDIÓLOGO, com lotação na Secretaria de Saúde do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 08 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 08 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 639/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho por prazo determinado da Servidora Pública Municipal KAREN OLÍVIA SILVA COELHO PEREIRA, matrícula 728117, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, com lotação na Secretaria de Administração do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos a 04 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 07 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 640/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Exonerar, a pedido, o Servidor Público Municipal THIAGO DOS PRAZERES GOMES, matrícula 152390, ocupante do cargo de provimento efetivo de INSTRUTOR DE ARTES E OFÍCIO, com lotação na Secretaria d Desenvolvimento Social.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 10 de outubro de 2024.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito

EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 641/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear a senhora WALQUIRIA DE OLIVEIRA SILVA para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de ASSESSOR ADMINISTRATIVO I com lotação na Secretaria de Saúde do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 10 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 642/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Exonerar a senhora MARILZA DE FÁTIMA FERREIRA do cargo de livre nomeação e exoneração de COODERNANDOR DE APOIO II – COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA SERVIDOR EM FOCO, com lotação na Secretaria de Administração do Município.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito.
Cataguases, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

PORTARIA Nº 643/2024

JOSÉ HENRIQUES, Prefeito de Cataguases MG, no uso de suas atribuições legais e na forma de sua competência privativa de que trata o inciso X do artigo 60, da Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

I – Nomear o senhor RAFAEL ARCHANGELO GUEDES para responder pelo cargo de livre nomeação e exoneração de COODERNANDOR DE APOIO II – COORDENADOR GERAL DO PROGRAMA SERVIDOR EM FOCO.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito,
Cataguases, 11 de outubro de 2024.

JOSÉ HENRIQUES
Prefeito
EMILIA DE SOUSA MENTA
Secretária de Administração

Secretaria de Fazenda
Secretário: Tiago Rodrigues de Souza Reis

siconfi Sistema de Informações Contábeis e Fiscais do Setor Público Brasileiro
TESOURO NACIONAL

Relatório Resumido de Execução Orçamentária
Prefeitura Municipal de Cataguases - MG (Poder Executivo)
Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social
CNPJ:
Exercício: 2024
Período de referência: 3º bimestre

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Orçamentárias	Estágios da Receita Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	245.614.007,43	245.614.007,43	48.027.985,25	19,55	141.006.148,76	57,41	104.607.858,67
RECEITAS CORRENTES	231.317.690,38	231.317.690,38	47.987.825,25	20,75	139.056.683,76	60,12	92.261.006,62
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	40.451.160,00	40.451.160,00	11.033.682,91	27,28	23.701.387,85	58,59	16.749.772,15
Impostos	36.009.660,00	36.009.660,00	8.838.872,13	24,55	20.785.001,77	57,72	15.224.658,23
Taxas	4.441.500,00	4.441.500,00	2.194.810,78	49,42	2.916.386,08	65,66	1.525.113,92
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	5.403.500,00	5.403.500,00	1.099.530,67	20,35	3.034.625,89	56,16	2.368.874,11
Contribuições Sociais	3.500,00	3.500,00	671,57	19,19	1.204,82	34,42	2.295,18
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	5.400.000,00	5.400.000,00	1.098.859,10	20,35	3.033.421,07	56,17	2.366.578,93
RECEITA PATRIMONIAL	3.947.448,29	3.947.448,29	1.343.251,08	34,03	3.030.525,33	76,77	916.922,96
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
Valores Mobiliários	3.935.448,29	3.935.448,29	1.005.196,62	25,54	2.692.470,87	68,42	1.242.977,42
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	10.000,00	10.000,00	338.054,46	3.380,54	338.054,46	3.380,54	-328.054,46
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	348.919,92	348.919,92	47.357,52	13,57	450.240,00	129,04	-101.320,08
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	348.909,92	348.909,92	47.357,52	13,57	450.240,00	129,04	-101.330,08
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	10,00	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	180.275.986,89	180.275.986,89	34.371.864,96	19,07	108.350.112,21	60,10	71.925.874,68
Transferências da União e de suas Entidades	100.752.078,75	100.752.078,75	20.247.092,96	20,10	61.506.712,04	61,05	39.245.366,71
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	46.177.416,53	46.177.416,53	8.852.449,12	19,17	29.066.013,09	62,94	17.111.403,44
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	10.000,00	10.000,00	56.080,00	560,80	86.220,00	862,20	-76.220,00
Transferências de Instituições Privadas	1.334.491,61	1.334.491,61	233.456,64	17,49	733.423,73	54,96	601.067,88
Transferências de Outras Instituições Públicas	32.000.000,00	32.000.000,00	4.982.786,24	15,57	16.957.743,35	52,99	15.042.256,65
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	890.675,28	890.675,28	92.138,11	10,34	489.792,48	54,99	400.882,80
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	476.100,00	476.100,00	26.273,18	5,52	51.877,78	10,90	424.222,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	210.721,46	210.721,46	18.872,49	8,96	305.399,44	144,93	-94.677,98
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	203.853,82	203.853,82	46.992,44	23,05	132.515,26	65,01	71.338,56
RECEITAS DE CAPITAL	14.296.317,05	14.296.317,05	40.160,00	0,28	1.949.465,00	13,64	12.346.852,05
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	17.975,00	17.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.975,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	17.975,00	17.975,00	0,00	0,00	0,00	0,00	17.975,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	595.190,00	595.190,00	160,00	0,03	320,00	0,05	594.870,00
Alienação de Bens Móveis	187.425,00	187.425,00	0,00	0,00	0,00	0,00	187.425,00
Alienação de Bens Imóveis	407.765,00	407.765,00	160,00	0,04	320,00	0,08	407.445,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	13.683.152,05	13.683.152,05	40.000,00	0,29	1.949.145,00	14,24	11.734.007,05
Transferências da União e de suas Entidades	11.166.802,05	11.166.802,05	0,00	0,00	0,00	0,00	11.166.802,05
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.516.350,00	2.516.350,00	40.000,00	1,59	1.949.145,00	77,46	567.205,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	245.614.007,43	245.614.007,43	48.027.985,25	19,55	141.006.148,76	57,41	104.607.858,67
OPERAÇÕES DE CRÉDITO/REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	245.614.007,43	245.614.007,43	48.027.985,25	19,55	141.006.148,76	57,41	104.607.858,67
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	245.614.007,43	245.614.007,43	48.027.985,25	19,55	141.006.148,76	57,41	
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	22.310.722,73			22.310.722,73		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		22.310.722,73			22.310.722,73		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Orçamentárias	Estágios da Despesa Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	245.434.007,43	274.813.923,75	35.276.359,95	168.114.751,78	106.699.171,97	47.513.816,11	125.714.180,89	149.099.742,86	121.388.695,74	
DESPESAS CORRENTES	222.104.142,52	244.268.411,50	35.221.986,86	155.101.151,90	89.167.259,60	43.378.988,68	117.563.285,36	126.705.126,14	113.481.081,12	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	114.172.819,02	116.078.903,01	20.641.913,56	55.688.919,63	60.389.983,38	20.966.656,98	54.738.531,79	61.340.371,22	53.407.279,60	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	280.000,00	280.000,00	0,00	210.000,00	70.000,00	49.642,91	134.303,84	145.696,16	134.303,84	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	107.651.323,50	127.909.508,49	14.580.073,30	99.202.232,27	28.707.276,22	22.362.688,79	62.690.449,73	65.219.058,76	59.939.497,68	
DESPESAS DE CAPITAL	21.979.864,91	29.195.512,25	54.373,09	13.013.599,88	16.181.912,37	4.134.827,43	8.150.895,53	21.044.616,72	7.907.614,62	
INVESTIMENTOS	20.799.864,91	28.015.512,25	54.373,09	11.998.034,88	16.017.477,37	3.961.929,09	7.637.421,41	20.378.090,84	7.394.140,50	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	1.180.000,00	1.180.000,00	0,00	1.015.565,00	164.435,00	172.898,34	513.474,12	666.525,88	513.474,12	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.350.000,00	1.350.000,00			1.350.000,00			1.350.000,00		
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	180.000,00	180.000,00	16.600,00	49.800,00	130.200,00	16.600,00	49.800,00	130.200,00	49.800,00	
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	245.614.007,43	274.993.923,75	35.292.959,95	168.164.551,78	106.829.371,97	47.530.416,11	125.763.980,89	149.229.942,86	121.438.495,74	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dívida Contratual										
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	245.614.007,43	274.993.923,75	35.292.959,95	168.164.551,78	106.829.371,97	47.530.416,11	125.763.980,89	149.229.942,86	121.438.495,74	
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			15.242.167,87		19.567.653,02	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	245.614.007,43	274.993.923,75	35.292.959,95	168.164.551,78		47.530.416,11	141.006.148,76		141.006.148,76	
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Receitas Intra-Orçamentárias	Estágios da Receita Intra-Orçamentária						
	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até o Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Transferências de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Despesas Intra-Orçamentárias	Estágios da Despesa Intra-Orçamentária									
	DOTAÇÃO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (f)	SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (h)	SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (k)
Despesas Intra-Orçamentárias	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	180.000,00	180.000,00	16.600,00	49.800,00	130.200,00	16.600,00	49.800,00	130.200,00	49.800,00	
DESPESAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	16.600,00	49.800,00	130.200,00	16.600,00	49.800,00	130.200,00	49.800,00	
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	180.000,00	180.000,00	16.600,00	49.800,00	130.200,00	16.600,00	49.800,00	130.200,00	49.800,00	
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVESTIMENTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	0,00	0,00			0,00			0,00		

RREO-Anexo 01 | Tabela 1.0 - Balanço Orçamentário

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Exceto Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção	Execução da Despesa										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/total b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/total d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	245.434.007,43	274.813.923,75	35.276.359,95	168.114.751,78	99,97	106.699.171,97	47.513.816,11	125.714.180,89	99,96	149.099.742,86	
Legislativa	8.769.130,00	8.185.130,00	1.213.838,79	3.306.905,84	1,97	4.878.224,16	1.204.131,93	3.131.509,32	2,49	5.053.620,68	
Ação Legislativa	8.769.130,00	8.185.130,00	1.213.838,79	3.306.905,84	1,97	4.878.224,16	1.204.131,93	3.131.509,32	2,49	5.053.620,68	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	1.790.000,00	1.790.000,00	300.000,00	1.680.000,00	1,00	110.000,00	471.163,80	1.168.181,56	0,93	621.818,44	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário	1.790.000,00	1.790.000,00	300.000,00	1.680.000,00	1,00	110.000,00	471.163,80	1.168.181,56	0,93	621.818,44	
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	45.618.151,86	48.476.672,43	5.332.234,81	28.060.160,10	16,69	20.416.512,33	8.188.242,75	20.664.496,03	16,43	27.812.176,40	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral	44.862.812,49	47.731.346,24	5.284.062,33	27.598.582,72	16,41	20.132.763,52	8.102.872,72	20.419.992,31	16,24	27.311.353,93	
Administração Financeira	6.000,00	6.000,00				6.000,00				6.000,00	
Controle Interno	10.500,00	6.527,00	1.250,00	4.031,00		2.496,00	2.291,00	3.781,00		2.746,00	
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social	276.000,00	290.576,40		259.109,51	0,15	31.466,89	34.562,30	107.056,84	0,09	183.519,56	
FU04 - Demais Subfunções	462.839,37	442.222,79	46.922,48	198.436,87	0,12	243.785,92	48.516,73	133.665,88	0,11	308.556,91	
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	3.021.200,00	2.973.580,00	107.641,55	2.579.349,75	1,53	394.230,25	570.490,78	1.661.510,29	1,32	1.312.069,71	
Policiamento											
Defesa Civil	113.000,00	129.380,00	24.162,45	120.707,71	0,07	8.672,29	23.696,48	80.369,44	0,06	49.010,56	
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral	541.100,00	477.100,00	28.479,10	303.642,04	0,18	173.457,96	60.002,06	144.968,54	0,12	332.131,46	
FU06 - Demais Subfunções	2.367.100,00	2.367.100,00	55.000,00	2.155.000,00	1,28	212.100,00	486.792,24	1.436.172,31	1,14	930.927,69	
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	6.825.486,75	7.373.911,20	694.336,03	3.069.468,88	1,83	4.304.442,32	831.491,72	2.257.168,20	1,79	5.116.743,00	
Assistência ao Idoso	76.611,70	76.611,70	2.120,00	15.354,72	0,01	61.256,98	9.465,62	12.920,36	0,01	63.691,34	
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente	740.150,00	743.150,00	52.302,24	412.086,50	0,25	331.063,50	67.300,47	263.957,42	0,21	479.192,58	
Assistência Comunitária	6.008.725,05	6.554.149,50	639.913,79	2.642.027,66	1,57	3.912.121,84	754.725,63	1.980.290,42	1,57	4.573.859,08	
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	88.582.723,99	101.100.509,94	13.526.587,62	68.443.328,19	40,70	32.657.181,75	18.115.879,47	54.134.466,60	43,04	46.966.043,34	
Atenção Básica	20.303.591,90	22.132.981,43	3.947.204,98	12.228.410,25	7,27	9.904.571,18	3.868.867,54	11.065.688,09	8,80	11.067.293,34	
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	49.129.391,18	56.168.498,55	6.120.384,42	41.067.222,40	24,42	15.101.276,15	9.525.059,42	31.164.979,84	24,78	25.003.518,71	
Suporte Profilático e Terapêutico	879.856,88	802.153,96	242.530,94	710.543,70	0,42	91.610,26	208.144,80	534.625,10	0,43	267.528,86	
Vigilância Sanitária	739.155,36	733.505,36	151.604,24	390.546,24	0,23	342.959,12	151.561,95	381.914,93	0,30	351.590,43	
Vigilância Epidemiológica	4.484.585,57	5.795.481,74	922.490,78	3.011.288,23	1,79	2.784.193,51	1.018.013,81	2.650.341,27	2,11	3.145.140,47	
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral	13.034.193,10	15.463.238,90	2.142.372,26	11.034.517,37	6,56	4.428.721,53	3.344.231,95	8.336.917,37	6,63	7.126.321,53	
FU10 - Demais Subfunções	11.950,00	4.650,00		800,00		3.850,00				4.650,00	
Trabalho	247.450,00	1.686.865,30	19.083,17	1.545.696,81	0,92	141.168,49	288.487,79	606.251,29	0,48	1.080.614,01	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade	25.000,00	1.500.345,30		1.475.345,30	0,88	25.000,00	268.244,60	536.489,20	0,43	963.856,10	
Fomento ao Trabalho	172.450,00	176.520,00	19.083,17	70.351,51	0,04	106.168,49	20.243,19	69.762,09	0,06	106.757,91	
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções	50.000,00	10.000,00				10.000,00				10.000,00	
Educação	57.586.247,25	58.003.006,43	8.654.535,04	29.145.109,02	17,33	28.857.897,41	10.058.148,49	24.578.312,50	19,54	33.424.693,93	
Ensino Fundamental	24.215.977,21	24.297.915,36	3.943.076,93	10.947.590,55	6,51	13.350.324,81	4.188.839,52	9.963.198,91	7,92	14.334.716,45	
Ensino Médio	450.000,00	450.000,00		330.679,14	0,20	119.320,86	27.425,79	94.930,67	0,08	355.069,33	
Ensino Profissional	947.020,00	941.930,00	124.766,27	384.088,22	0,23	557.841,78	160.025,97	350.278,52	0,28	591.651,48	
Ensino Superior	203.610,00	203.610,00	38.681,89	90.159,63	0,05	113.450,37	38.956,63	89.610,15	0,07	113.999,85	
Educação Infantil	17.883.907,03	18.085.043,21	2.903.116,41	8.073.761,08	4,80	10.011.282,13	3.076.931,06	7.584.203,95	6,03	10.500.839,26	
Educação de Jovens e Adultos	476.207,00	482.561,00	33.108,90	80.511,34	0,05	402.049,66	33.108,90	80.511,34	0,06	402.049,66	
Educação Especial	3.691.406,00	3.783.630,00	685.702,83	1.834.945,67	1,09	1.948.684,33	749.010,65	1.653.206,66	1,31	2.130.423,34	
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral	8.792.253,50	8.629.151,82	466.731,71	6.339.522,34	3,77	2.289.629,48	1.551.372,36	4.224.425,77	3,36	4.404.726,05	
FU12 - Demais Subfunções	925.866,51	1.129.165,04	459.350,10	1.063.851,05	0,63	65.313,99	232.477,61	537.946,53	0,43	591.218,51	
Cultura	1.470.000,00	2.298.512,73	709.457,10	1.662.711,50	0,99	635.801,23	645.372,23	1.347.329,72	1,07	951.183,01	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico	273.000,00	289.305,00	61.266,44	176.750,55	0,11	112.554,45	143.710,75	167.030,05	0,13	122.274,95	
Difusão Cultural	1.105.900,00	1.878.407,73	589.546,00	1.356.408,93	0,81	521.998,80	421.175,18	1.065.908,37	0,85	812.499,36	
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções	91.100,00	130.800,00	58.644,66	129.552,02	0,08	1.247,98	80.486,30	114.391,30	0,09	16.408,70	
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	16.298.904,70	27.232.661,14	3.967.601,80	18.931.243,58	11,26	8.301.417,56	4.527.136,93	9.924.948,63	7,89	17.307.712,51	
Infra-Estrutura Urbana	7.091.420,65	16.446.843,27	2.544.297,71	11.538.651,21	6,86	4.908.192,06	2.446.412,89	5.224.338,61	4,15	11.222.504,66	
Serviços Urbanos	7.741.484,05	8.887.790,60	1.310.015,43	5.645.277,08	3,36	3.242.513,52	1.522.937,49	4.142.823,47	3,29	4.744.967,13	
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções	1.466.000,00	1.898.027,27	113.288,66	1.747.315,29	1,04	150.711,98	557.786,55	557.786,55	0,44	1.340.240,72	
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	694.727,20	644.427,20	44.087,70	379.903,81	0,23	264.523,39	220.195,13	285.946,53	0,23	358.480,67	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano	691.927,20	641.627,20	44.087,70	379.903,81	0,23	261.723,39	220.195,13	285.946,53	0,23	355.680,67	
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções	2.800,00	2.800,00				2.800,00				2.800,00	
Gestão Ambiental	2.357.841,00	2.376.199,20	140.347,80	1.568.935,89	0,93	807.263,31	306.079,71	847.118,94	0,67	1.529.080,26	
Preservação e Conservação Ambiental	1.817.141,00	1.757.001,00	102.930,00	1.211.862,00	0,72	545.139,00	283.410,22	669.941,45	0,53	1.087.059,55	
Controle Ambiental	462.000,00	427.888,20	12.937,80	234.463,89	0,14	193.424,31	22.669,49	165.267,49	0,13	262.620,71	
Recuperação de Áreas Degradadas	74.200,00	186.810,00	24.480,00	122.610,00	0,07	64.200,00		11.910,00	0,01	174.900,00	
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral	4.500,00	4.500,00				4.500,00				4.500,00	
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	68.000,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	0,00	0,00	0,00	9.000,00	
Desenvolvimento Científico	60.000,00	1.000,00				1.000,00				1.000,00	
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções	8.000,00	8.000,00				8.000,00				8.000,00	
Agricultura	462.694,68	472.694,68	153.350,84	355.424,68	0,21	117.270,00	155.142,67	239.822,56	0,19	232.872,12	
Abastecimento											
Extensão Rural	413.294,68	423.294,68	153.350,84	327.680,68	0,19	95.614,00	149.918,67	226.762,56	0,18	196.532,12	
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária	20.300,00	20.300,00		10.800,00	0,01	9.500,00	2.400,00	6.000,00		14.300,00	
FU20 - Administração Geral	29.100,00	29.100,00		16.944,00	0,01	12.156,00	2.824,00	7.060,00	0,01	22.040,00	
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	414.000,00	394.070,00	0,00	0,00	0,00	394.070,00	0,00	0,00	0,00	394.070,00	
Promoção Industrial	414.000,00	394.070,00				394.070,00				394.070,00	
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	120.000,00	104.390,00	0,00	0,00	0,00	104.390,00	0,00	0,00	0,00	104.390,00	
Promoção Comercial	120.000,00	104.390,00				104.390,00				104.390,00	
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	1.409.100,00	2.210.094,78	222.444,13	1.845.827,01	1,10	364.267,77	606.933,06	1.327.764,78	1,06	882.330,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário	570.100,00	1.371.094,78	213.625,99	1.344.990,87	0,80	26.103,91	509.405,47	1.140.467,12	0,91	230.627,66	
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções	839.000,00	839.000,00	8.818,14	500.836,14	0,30	338.163,86	97.527,59	187.297,66	0,15	651.702,34	
Desporto e Lazer	1.619.250,00	1.554.391,72	190.813,57	665.727,96	0,40	888.663,76	136.106,13	329.196,51	0,26	1.225.195,21	
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário	1.314.550,00	1.211.440,12	99.293,41	439.178,21	0,26	772.261,91	99.759,48	183.070,52	0,15	1.028.369,60	
Lazer											
FU27 - Administração Geral	304.700,00	342.951,60	91.520,16	226.549,75	0,13	116.401,85	36.346,65	146.125,99	0,12	196.825,61	
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	6.729.100,00	6.577.807,00	0,00	4.874.958,76	2,90	1.702.848,24	1.188.813,52	3.210.157,43	2,55	3.367.649,57	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna	1.460.000,00	1.460.000,00		1.225.565,00	0,73	234.435,00	222.541,25	647.777,96	0,52	812.222,04	
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais	2.650.000,00	2.498.707,00		1.828.393,76	1,09	670.313,24	519.556,47	1.362.250,19	1,08	1.136.456,81	
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções	2.619.100,00	2.619.100,00		1.821.000,00	1,08	798.100,00	446.715,80	1.200.129,28	0,95	1.418.970,72	
Reserva de Contingência	1.350.000,00	1.350.000,00				1.350.000,00				1.350.000,00	
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	180.000,00	180.000,00	16.600,00	49.800,00	0,03	130.200,00	16.600,00	49.800,00	0,04	130.200,00	
TOTAL (III) = (I + II)	245.614.007,43	274.993.923,75	35.292.959,95	168.164.551,78	100,00	106.829.371,97	47.530.416,11	125.763.980,89	100,00	149.229.942,86	

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção | Total das Despesas Intra-Orçamentárias

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/II d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	180.000,00	180.000,00	16.600,00	49.800,00	0,03	130.200,00	16.600,00	49.800,00	0,04	130.200,00	
Legislativa	180.000,00	180.000,00	16.600,00	49.800,00	0,03	130.200,00	16.600,00	49.800,00	0,04	130.200,00	
Ação Legislativa	180.000,00	180.000,00	16.600,00	49.800,00	0,03	130.200,00	16.600,00	49.800,00	0,04	130.200,00	
Controle Externo											
FU01 - Administração Geral											
FU01 - Demais Subfunções											
Judiciária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ação Judiciária											
Defesa do Interesse Público no Processo Judiciário											
FU02 - Administração Geral											
FU02 - Demais Subfunções											
Essencial à Justiça	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa da Ordem Jurídica											
Representação Judicial e Extrajudicial											
FU03 - Administração Geral											
FU03 - Demais Subfunções											
Administração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Planejamento e Orçamento											
FU04 - Administração Geral											
Administração Financeira											
Controle Interno											
Normatização e Fiscalização											
Tecnologia da Informação											
Ordenamento Territorial											
Formação de Recursos Humanos											
Administração de Receitas											
Administração de Concessões											
Comunicação Social											
FU04 - Demais Subfunções											
Defesa Nacional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Defesa Aérea											
Defesa Naval											
Defesa Terrestre											
FU05 - Administração Geral											
FU05 - Demais Subfunções											
Segurança Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Policiamento											
Defesa Civil											
Informação e Inteligência											
FU06 - Administração Geral											
FU06 - Demais Subfunções											
Relações Exteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Relações Diplomáticas											
Cooperação Internacional											
FU07 - Administração Geral											
FU07 - Demais Subfunções											
Assistência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Assistência ao Idoso											
Assistência ao Portador de Deficiência											
Assistência à Criança e ao Adolescente											
Assistência Comunitária											
FU08 - Administração Geral											
FU08 - Demais Subfunções											
Previdência Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Previdência Básica											
Previdência do Regime Estatutário											
Previdência Complementar											
Previdência Especial											
FU09 - Administração Geral											
FU09 - Demais Subfunções											
Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Atenção Básica											
Assistência Hospitalar e Ambulatorial											
Suporte Profilático e Terapêutico											
Vigilância Sanitária											
Vigilância Epidemiológica											
Alimentação e Nutrição											
FU10 - Administração Geral											
FU10 - Demais Subfunções											
Trabalho	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Proteção e Benefícios ao Trabalhador											
Relações de Trabalho											
Empregabilidade											
Fomento ao Trabalho											
FU11 - Administração Geral											
FU11 - Demais Subfunções											
Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Ensino Fundamental											
Ensino Médio											
Ensino Profissional											
Ensino Superior											
Educação Infantil											
Educação de Jovens e Adultos											
Educação Especial											
Educação Básica											
FU12 - Administração Geral											
FU12 - Demais Subfunções											
Cultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Patrimônio Histórico Artístico e Arqueológico											
Difusão Cultural											
FU13 - Administração Geral											
FU13 - Demais Subfunções											
Direitos da Cidadania	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Custódia e Reintegração Social											
Direitos Individuais Coletivos e Difusos											
Assistência aos Povos Indígenas											
FU14 - Administração Geral											
FU14 - Demais Subfunções											
Urbanismo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Infra-Estrutura Urbana											
Serviços Urbanos											
Transportes Coletivos Urbanos											
FU15 - Administração Geral											
FU15 - Demais Subfunções											
Habitação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Habitação Rural											
Habitação Urbana											
FU16 - Administração Geral											
FU16 - Demais Subfunções											
Saneamento	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Saneamento Básico Rural											
Saneamento Básico Urbano											
FU17 - Administração Geral											
FU17 - Demais Subfunções											
Gestão Ambiental	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Preservação e Conservação Ambiental											
Controle Ambiental											
Recuperação de Áreas Degradadas											
Recursos Hídricos											
Meteorologia											
FU18 - Administração Geral											
FU18 - Demais Subfunções											
Ciência e Tecnologia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Desenvolvimento Científico											
Desenvolvimento Tecnológico e Engenharia											
Difusão do Conhecimento Científico e Tecnológico											
FU19 - Administração Geral											
FU19 - Demais Subfunções											
Agricultura	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Abastecimento											
Extensão Rural											
Irrigação											
Promoção da Produção Agropecuária											
Defesa Agropecuária											
FU20 - Administração Geral											
FU20 - Demais Subfunções											
Organização Agrária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Reforma Agrária											
Colonização											
FU21 - Administração Geral											
FU21 - Demais Subfunções											
Indústria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Industrial											
Produção Industrial											
Mineração											
Propriedade Industrial											
Normalização e Qualidade											
FU22 - Administração Geral											
FU22 - Demais Subfunções											
Comércio e Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Promoção Comercial											
Comercialização											
Comércio Exterior											
Serviços Financeiros											
Turismo											
FU23 - Administração Geral											
FU23 - Demais Subfunções											
Comunicações	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Comunicações Postais											
Telecomunicações											
FU24 - Administração Geral											
FU24 - Demais Subfunções											
Energia	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Conservação de Energia											
Energia Elétrica											
Combustíveis Minerais											
Biocombustíveis											
FU25 - Administração Geral											
FU25 - Demais Subfunções											
Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transporte Aéreo											
Transporte Rodoviário											
Transporte Ferroviário											
Transporte Hidroviário											
Transportes Especiais											
FU26 - Administração Geral											
FU26 - Demais Subfunções											
Desporto e Lazer	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Função/Subfunção - Intra	Execução da Despesa - Intra										
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS NO BIMESTRE	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	% (b/II b)	SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS NO BIMESTRE	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	% (d/III d)	SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Desporto de Rendimento											
Desporto Comunitário											
Lazer											
FU27 - Administração Geral											
FU27 - Demais Subfunções											
Encargos Especiais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Refinanciamento da Dívida Interna											
Refinanciamento da Dívida Externa											
Serviço da Dívida Interna											
Serviço da Dívida Externa											
Transferências											
Outros Encargos Especiais											
Transferências para a Educação Básica											
FU28 - Demais Subfunções											
Reserva de Contingência											

RREO-Anexo 02 | Tabela 2.0 - Demonstrativo da Execução das Despesas por Função/Subfunção

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Demonstrativo da Receita Corrente Líquida	Evolução da Receita Corrente Líquida													
	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2024
	<MR-11>	<MR-10>	<MR-9>	<MR-8>	<MR-7>	<MR-6>	<MR-5>	<MR-4>	<MR-3>	<MR-2>	<MR-1>	<MR>		
Especificação	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	26.297.937,37	20.538.408,31	20.412.611,92	19.331.686,13	22.418.845,42	26.780.039,73	29.835.935,11	22.830.368,25	26.368.487,10	21.511.389,94	24.114.686,06	27.779.947,17	288.290.342,51	253.082.690,38
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.859.373,95	3.996.932,81	3.604.623,90	3.673.414,53	3.221.932,36	4.107.395,11	4.485.337,49	2.354.272,09	2.575.256,53	3.252.838,83	3.640.659,29	7.393.023,62	46.165.060,51	40.451.160,00
IPTU	316.585,14	252.374,31	220.449,56	253.407,97	244.255,15	212.380,48	151.707,55	72.958,87	113.768,71	126.225,48	185.198,85	3.280.461,25	5.429.773,32	5.682.000,00
ISS	2.737.647,13	2.646.104,93	2.623.735,43	2.451.212,24	2.233.055,24	2.659.407,50	3.497.674,17	1.595.736,94	1.589.022,72	1.892.351,23	1.947.825,25	1.839.542,32	27.713.315,10	22.902.000,00
ITBI	146.647,55	497.179,33	130.416,70	351.452,46	133.824,75	234.191,32	105.711,92	140.821,79	178.719,47	154.129,39	173.484,67	151.863,96	2.398.443,31	2.250.660,00
IRRF	430.767,63	417.113,26	472.295,78	456.488,31	442.430,25	874.280,64	630.780,94	478.710,33	599.963,82	618.846,31	666.301,48	606.480,33	6.694.459,08	5.175.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	227.726,50	184.160,98	157.726,43	160.853,55	168.366,97	127.135,17	99.462,91	66.044,16	93.781,81	461.286,42	667.849,04	1.514.675,76	3.929.069,70	4.441.500,00
Contribuições	411.623,27	422.944,72	352.752,77	413.423,75	454.220,58	451.108,38	493.602,08	494.467,37	451.659,95	495.365,82	489.059,35	610.471,32	5.540.699,36	5.403.500,00
Receita Patrimonial	2.316.413,89	538.423,80	461.294,62	458.276,87	431.772,67	429.125,57	439.615,91	390.025,12	411.263,56	446.369,66	407.630,48	935.620,60	7.665.832,75	3.947.448,29
Rendimentos de Aplicação Financeira	516.188,31	532.191,63	458.099,91	458.072,30	431.558,32	428.926,28	439.404,51	389.851,51	411.074,79	446.229,29	407.443,41	597.413,62	5.516.453,88	3.933.648,29
Outras Receitas Patrimoniais	1.800.225,58	6.232,17	3.194,71	204,57	214,35	199,29	211,40	173,61	188,77	140,37	187,07	338.206,98	2.149.378,87	13.800,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	27.438,64	23.098,64	26.018,72	0,00	0,00	8.505,50	169.176,20	149.058,76	61.288,76	23.358,76	24.998,76	22.358,76	535.301,50	348.919,92
Transferências Correntes	19.650.413,82	15.445.065,38	15.914.377,65	14.742.290,98	18.288.986,59	21.627.410,73	24.253.550,32	19.192.260,40	22.820.190,71	17.249.567,71	19.483.820,15	18.794.852,79	227.472.787,23	202.040.986,89
Cota-Parte do FPM	7.005.407,31	4.618.920,96	4.708.521,52	4.373.098,48	5.673.939,83	9.010.614,60	6.211.637,73	8.446.280,43	5.265.792,62	5.524.938,92	6.425.360,44	6.899.765,80	74.164.278,24	72.200.000,00
Cota-Parte do ICMS	1.890.326,15	2.419.531,68	2.051.397,84	2.382.905,38	1.942.014,93	2.317.839,24	2.713.005,75	2.182.671,57	2.458.807,59	2.890.372,94	2.430.656,58	2.431.466,97	28.110.996,62	26.800.000,00
Cota-Parte do IPVA	517.470,57	567.385,90	465.352,24	396.768,51	305.920,22	323.264,98	6.695.757,73	2.308.996,29	2.173.622,15	892.476,82	831.286,18	548.745,93	16.027.047,52	16.500.000,00
Cota-Parte do ITR	744,59	3.083,61	5.115,79	38.060,28	6.180,82	5.262,19	6.948,06	743,07	717,37	669,66	493,46	1.520,76	69.539,66	60.000,00
Transferências da LC nº 61/1989	19.580,24	17.423,86	22.686,01	25.391,59	20.802,96	22.672,72	26.805,95	27.879,56	32.753,37	28.312,77	29.800,16	37.445,93	311.555,12	215.000,00
Transferências do FUNDEB	2.022.298,43	2.480.038,53	2.098.522,58	2.436.310,83	2.226.764,78	2.543.386,12	3.806.203,53	2.846.789,53	2.614.494,44	2.707.459,61	2.452.017,73	2.530.768,51	30.765.064,62	32.000.000,00
Outras Transferências Correntes	8.194.586,53	5.338.681,24	6.562.781,67	5.089.755,91	8.113.363,05	7.404.370,88	4.803.191,57	3.378.899,95	10.274.003,17	5.205.326,99	7.314.205,60	6.345.138,89	78.024.305,45	54.265.986,89
Outras Receitas Correntes	32.673,80	111.942,96	53.544,26	44.280,00	21.933,22	156.494,44	34.653,11	250.284,51	68.827,59	43.889,16	68.518,03	23.620,08	910.661,16	890.675,28
DEDUÇÕES (II)	1.331.523,80	1.525.268,96	1.313.196,28	1.443.244,66	1.589.771,56	1.782.372,54	3.121.274,52	2.580.319,76	1.978.237,23	1.867.490,38	1.933.634,07	1.973.173,91	22.439.507,67	21.765.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensações Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de Aplicações de Recursos Previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	1.331.523,80	1.525.268,96	1.313.196,28	1.443.244,66	1.589.771,56	1.782.372,54	3.121.274,52	2.580.319,76	1.978.237,23	1.867.490,38	1.933.634,07	1.973.173,91	22.439.507,67	21.765.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	24.966.413,57	19.013.139,35	19.099.415,64	17.888.441,47	20.829.073,86	24.997.667,19	26.764.660,59	20.250.048,49	24.410.249,87	19.643.899,56	22.181.051,99	25.806.773,26	265.850.834,84	231.317.690,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	158.570,00	0,00	458.570,00	150.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	24.966.413,57	19.013.139,35	19.099.415,64	17.888.441,47	20.829.073,86	24.997.667,19	26.764.660,59	20.250.048,49	24.410.249,87	19.343.899,56	22.022.481,99	25.806.773,26	265.392.264,84	231.167.690,38
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	256.080,00	256.080,00	261.360,00	258.720,00	258.720,00	427.152,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.718.112,00	0,00
(-) Transferências da União relativas a remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11) (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	276.752,00	276.752,00	355.254,81	276.752,00	276.752,00	276.752,00	1.739.014,81	0,00
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (V - VI - VII - VIII)	24.710.333,57	18.757.059,35	18.838.055,64	17.629.721,47	20.570.353,86	24.570.515,19	26.487.908,59	19.973.296,49	24.054.995,06	19.067.147,56	21.745.729,99	25.530.021,26	261.935.138,03	231.167.690,38

RREO-Anexo 03 | Tabela 3.2 - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV – V)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Recursos RPPS Arrecadados em Exercícios Anteriores	-
VALOR	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Reserva Orçamentária do RPPS	Previsão Orçamentária
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Reserva Orçamentária do RPPS	-
VALOR	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Capitalização do RPPS	-
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00
Outros Aportes para o RPPS	0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Capitalização)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00
Investimentos e Aplicações	0,00
Outros Bens e Direitos	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas	-	-
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes		
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias - RPPS - Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas	-	-	-	-	-
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Compensação Financeira entre os Regimes					
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX – X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	Aportes de Recursos
	APORTES REALIZADOS
Aportes de Recursos para o Fundo em Repartição do RPPS	-
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00
Recursos para Formação de Reserva	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos do RPPS (Fundo em Repartição)	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas da Administração - RPPS	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas da Administração - RPPS	-	-
RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS - (XII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas da Administração - RPPS	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas da Administração - RPPS	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS DE CAPITAL (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII – XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Bens e Direitos - Administração do RPPS	Período de Referência
	SALDO ATUAL
Bens e Direitos - Administração do RPPS	-
Caixa e Equivalentes de Caixa	
Investimentos e Aplicações	
Outros Bens e Direitos	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Receita	
	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)	0,00	0,00

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	Execução da Despesa				
	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Previdenciárias (Benefícios Mantidos Pelo Tesouro)	-	-	-	-	-
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	

RREO-Anexo 04 | Tabela 4 - Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	Receita Orçamentária	
	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024
		RECEITAS REALIZADAS (a)
Cálculo Acima da Linha - Receitas Primárias	-	-
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	231.317.690,38	139.056.683,76
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	40.451.160,00	23.701.387,85
IPTU	5.682.000,00	3.930.320,71
ISS	22.902.000,00	12.362.152,63
ITBI	2.250.660,00	891.445,22
IRRF	5.175.000,00	3.601.083,21
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.441.500,00	2.916.386,08
Contribuições	5.403.500,00	3.034.625,89
Receita Patrimonial	3.947.448,29	3.030.525,33
Aplicações Financeiras (II)	3.933.648,29	2.691.417,13
Outras Receitas Patrimoniais	13.800,00	339.108,20
Transferências Correntes	180.275.986,89	108.350.112,21
Cota-Parte do FPM	59.150.000,00	30.771.791,53
Cota-Parte do ICMS	21.440.000,00	12.085.585,27
Cota-Parte do IPVA	13.200.000,00	10.760.708,69
Cota-Parte do ITR	48.000,00	8.873,95
Transferências da LC nº 61/1989	172.000,00	146.398,19
Transferências do FUNDEB	32.000.000,00	16.957.743,35
Outras Transferências Correntes	54.265.986,89	37.619.011,23
Demais Receitas Correntes	1.239.595,20	940.032,48
Outras Receitas Financeiras (III)	40.000,00	33.688,60
Receitas Correntes Restantes	1.199.595,20	906.343,88
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = (I - (II + III))	227.344.042,09	136.331.578,03
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	14.296.317,05	1.949.465,00
Operações de Crédito (VIII)	17.975,00	0,00
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	595.190,00	320,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	595.190,00	320,00
Transferências de Capital	13.683.152,05	1.949.145,00
Convênios	0,00	0,00
Outras Transferências de Capital	13.683.152,05	1.949.145,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias (XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = (VII - (VIII + IX + X + XI + XII))	14.278.342,05	1.949.465,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	227.344.042,09	136.331.578,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	241.622.384,14	138.281.043,03
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XIII)	241.622.384,14	138.281.043,03

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	Despesa Orçamentária						
	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre / 2024					
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)
Cálculo Acima da Linha - Despesas Primárias	-	-	-	-	-	-	-
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	244.448.411,50	155.150.951,90	117.613.085,36	113.530.881,12	4.679.463,44	1.705.947,67	1.701.947,67
Pessoal e Encargos Sociais	116.078.903,01	55.688.919,63	54.738.531,79	53.407.279,60	128.220,77	105.680,73	101.680,73
Juros e Encargos da Dívida (XIX)	280.000,00	210.000,00	134.303,84	134.303,84	72.770,85	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	128.089.508,49	99.252.032,27	62.740.249,73	59.989.297,68	4.478.471,82	1.600.266,94	1.600.266,94
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	244.168.411,50	154.940.951,90	117.478.781,52	113.396.577,28	4.606.692,59	1.705.947,67	1.701.947,67
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	29.195.512,25	13.013.599,88	8.150.895,53	7.907.614,62	438.414,61	2.607.532,89	2.607.532,89
Investimentos	28.015.512,25	11.998.034,88	7.637.421,41	7.394.140,50	393.184,57	2.607.532,89	2.607.532,89
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	1.180.000,00	1.015.565,00	513.474,12	513.474,12	45.230,04	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = (XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII))	28.015.512,25	11.998.034,88	7.637.421,41	7.394.140,50	393.184,57	2.607.532,89	2.607.532,89
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	1.350.000,00						
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = (XX + XXI + XXVIII + XXIX + XXX)	273.533.923,75	166.938.986,78	125.116.202,93	120.790.717,78	4.999.877,16	4.313.480,56	4.309.480,56
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = (XX + XXVIII + XXIX)	273.533.923,75	166.938.986,78	125.116.202,93	120.790.717,78	4.999.877,16	4.313.480,56	4.309.480,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Acima da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = (XVIa - (XXXIIa +XXXIIb + XXXIIc))	8.180.967,53
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = (XVIIa - (XXXIIIa +XXXIIIb + XXXIIIc))	8.180.967,53

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Primário	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Primário	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Juros Nominais	Até o Bimestre / 2024
	VALOR INCORRIDO
Juros Nominais	-
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	2.692.470,87
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	134.303,84

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Acima da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Acima da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	10.739.134,56

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	Saldo	
	Em 31/12/2023 (a)	Até o Bimestre 2024 (b)
Cálculo Abaixo da Linha - Resultado Nominal	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	11.913.604,55	11.282.129,54
DEDUÇÕES (XL)	46.467.079,20	57.411.205,32
Disponibilidade de Caixa	46.467.079,20	57.411.205,32
Disponibilidade de Caixa Bruta	55.557.889,62	66.423.220,16
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	8.912.123,96	8.123.731,06
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	178.686,46	888.283,78
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLII) = (XXXIX - XL)	-34.553.474,65	-46.129.075,78

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Nominal - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Nominal - Abaixo da Linha	-
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIIa - XLIIb)	11.575.601,13

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Meta Fiscal para o Resultado Nominal	Meta Fixada na LDO
	VALOR CORRENTE
Meta Fiscal para o Resultado Nominal	-
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	91.025,30

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Ajuste Metodológico	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Ajuste Metodológico	-
VARIAÇÃO DO SALDO DE RPP (XLIV) = (XLIb - XLIa)	0,00
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)	0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)	0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)	0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = (XLIII + (XLIV - XLV - XLVI + XLVII + XLVIII) +/- (XLIX))	22.519.727,25

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Resultado Primário - Abaixo da Linha	Até o Bimestre / 2024
	VALOR
Resultado Primário - Abaixo da Linha	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)	19.961.560,22

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Informações Adicionais	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
Informações Adicionais	-
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais	22.310.722,73
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	0,00

RREO-Anexo 06 | Tabela 6.3 - Demonstrativo dos Resultados Primário e Nominal - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão	Poder/Órgão											
	Poder/Órgão											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+ b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	2.204.073,85	6.708.050,11	5.117.878,05	0,00	3.794.245,91	14.386,20	5.130.014,08	4.313.480,56	4.309.480,56	0,00	834.919,72	4.629.165,63
PODER EXECUTIVO	2.193.001,19	6.633.373,97	5.043.201,91	0,00	3.783.173,25	354,72	5.130.014,08	4.313.480,56	4.309.480,56	0,00	820.888,24	4.604.061,49
PODER LEGISLATIVO	11.072,66	74.676,14	74.676,14	0,00	11.072,66	14.031,48	0,00	0,00	0,00	0,00	14.031,48	25.104,14
Câmara Municipal	11.072,66	74.676,14	74.676,14	0,00	11.072,66	14.031,48	0,00	0,00	0,00	0,00	14.031,48	25.104,14
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	2.204.073,85	6.708.050,11	5.117.878,05	0,00	3.794.245,91	14.386,20	5.130.014,08	4.313.480,56	4.309.480,56	0,00	834.919,72	4.629.165,63

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Poder/Órgão - Intra	Poder/Órgão - Intra											
	Poder/Órgão Intra											
	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS						Saldo Total L = (e + k)
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a + b) - (c + d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f + g) - (i + j)	
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2023 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2023 (g)					
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 07 | Tabela 7.0 - Demonstrativo dos Restos à Pagar por Poder e Órgão - Municípios

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Impactos das Contratações de PPP	Especificação de PPP	
	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO FINAL ATÉ O BIMESTRE
Impactos das Contratações de PPP	-	-
TOTAL DE ATIVOS		
Ativos Constituídos pela SPE		
TOTAL DE PASSIVOS		
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE		
Provisões de PPP		
Outros Passivos		
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS		
Obrigações Contratuais		
Riscos não Provisionados		
Garantias Concedidas		
Outros Passivos Contingentes		

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - Contratadas (I.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A Contratar (I.2)

Despesas de PPP Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes - A contratar (I.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não-Dependentes (II.1)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - Contratadas (II.1)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas | Das Estatais Não Dependentes - A contratar (II.2)

Despesas de PPP das Estatais Não-dependentes - A Contratar (II.2)	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Total das Despesas de PPP	Despesas de PPP										
	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE (EC)	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
Total das Despesas de PPP	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DO ENTE FEDERADO (I) = (I.1 + I.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

RREO-Anexo 13 | Tabela 13.0 - Demonstrativo das Parcerias Público-Privadas

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Balanço Orçamentário	Valores
	Até o Bimestre
Balanço Orçamentário	-
RECEITAS	
Previsão Inicial	245.614.007,43
Previsão Atualizada	245.614.007,43
Receitas Realizadas	141.006.148,76
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	22.310.722,73
DESPESAS	
Dotação Inicial	245.614.007,43
Dotação Atualizada	274.993.923,75
Despesas Empenhadas	168.164.551,78
Despesas Liquidadas	125.763.980,89
Despesas Pagas	121.438.495,74
Superávit Orçamentário	15.242.167,87

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas por Função/Subfunção	Valores
	Até o Bimestre
Despesas por Função/Subfunção	-
Despesas Empenhadas	168.164.551,78
Despesas Liquidadas	125.763.980,89

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita Corrente Líquida - RCL	Valores
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida - RCL	-
Receita Corrente Líquida	265.850.834,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	265.392.264,84
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	261.935.138,03

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	Valores
	Até o Bimestre
Receitas e Despesas do Regime Próprio de Previdência dos Servidores	-
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)	
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,00
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,00
Despesas Previdenciárias Pagas	0,00
Resultado Previdenciário	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Resultados Primário e Nominal	Verificação das Metas dos Resultados Nominal e Primário		
	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultados Primário e Nominal	-	-	-
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha	0,00	8.180.967,53	0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha	0,00	11.575.601,13	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	Estágios dos Restos a Pagar			
	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
Restos a Pagar por Poder e Ministério Público	-	-	-	-
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	8.912.123,96	0,00	5.117.878,05	3.794.245,91
Poder Executivo	8.826.375,16	0,00	5.043.201,91	3.783.173,25
Poder Legislativo	85.748,80	0,00	74.676,14	11.072,66
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	5.144.400,28	0,00	4.309.480,56	834.919,72
Poder Executivo	5.130.368,80	0,00	4.309.480,56	820.888,24
Poder Legislativo	14.031,48	0,00	0,00	14.031,48
Poder Judiciário				
Ministério Público				
Defensoria Pública				
TOTAL	14.056.524,24	0,00	9.427.358,61	4.629.165,63

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Apuração das Despesas com Ensino		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	-	-	-
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	19.283.677,71	25,00	21,84
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	16.241.775,60	70,00	95,03
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	Apuração das Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo Não Realizado
Receitas de Operações de Crédito e Despesas de Capital	-	-
Receitas de Operações de Crédito	0,00	17.975,00
Despesa de Capital Líquida	13.013.599,88	16.181.912,37

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	Exercício de Apuração			
	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Projeção Atuarial dos Regimes de Previdência	-	-	-	-
Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	Apuração da Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	
	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita da Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos	-	-
Receitas da Alienação de Ativos	1.130,62	598.869,38
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	150.000,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	Apuração das Despesas com Saúde		
	Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde	-	-	-
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde Executadas com Recursos de Impostos	53.703.018,18	15,00	60,81

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	-

Despesas de Caráter Continuado Derivadas de PPP	Valor Realizado no Período
	Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)	0,00

RREO-Anexo 14 | Tabela 14.0 - Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido da Execução Orçamentária - Municípios e DF

Notas Explicativas	Valores
	30/06/2024
Notas Explicativas	-
Notas Explicativas	

Lista de Assinaturas

Assinatura: 1

Digitally signed by JOSE INACIO PEIXOTO PARREIRAS HENRIQUES:04569372694
Date: 2024.09.27 15:16:28 GMT-03:00
Reason: Perfil: Titular do Poder Executivo
Location: Instituição: Prefeitura Municipal de Cataguases - MG

Assinatura: 2

Assinatura: 3

Assinatura: 4

Assinatura: 5

As assinaturas digitais podem ser verificadas no arquivo PDF.

Data retroativa a 27/09/2024

EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 274/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Detentora da Ata: **A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender às demandas do Laboratório Municipal da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

Item	Discriminação	UND	QTD	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
02	Adaptador plástico para agulha de coleta à vácuo - ANVISA: 10379860034	Und	6	VACUPLAST	0,15	0,90
05	Albumina c/ (1/250 ml) - ANVISA: 10159820013	Kit	4	EBRAM	32,98	131,92
14	Calibrador multiparâmetro p/ bioquímica (3 ml) - ANVISA: 10246810100	Frasco	12	LABORLAB	80,01	960,12
18	Coletores de fezes rosca com espátula c/50 ml - ANVISA: 81628880009	Und	15.000	FIRSTLAB	0,28	4.200,00
19	Coletores de urina estéril rosca c/ 50ml - ANVISA: 81628880009	Und	15.000	FIRSTLAB	0,29	4.350,00
20	Coletor Universal Frasco 80 Ml - Coletor Universal Frasco 80 Ml Tampa Rosca Branca COM/Vedação Total – Coletor Universal, Com Frasco De 80 Ml, Em Plastico Rigido Atoxico, Nao Esteril, Tampa De Rosca Branca Com Vedacao Total, A Apresentação Do Produto Devera Obedecer A Rotulagem Respeitando A Legislacao Atual Vigente - ANVISA: 81372000001	Und	200	FIRSTLAB	0,43	86,00
25	Cronômetro, material carcaça plástico ABS, tipo bolso, tipo mostrador digital, funcionamento bateria - ANVISA: ISENTO	Und	6	KASVI	22,10	132,60
28	Escova p/ lavar tubos - ANVISA: ISENTO	Und	12	WEINBERGER	8,94	107,28
31	Fitas/Tiras para urianálises c/100 unidades - ANVISA: 10310030175	Cx	100	SENSITIVE	31,97	3.197,00
38	Garrote c/ sistema de trava em plástico – material: faixa elástica. Tamanho: Infantil – Uso: Reutilizável - ANVISA: 10379869005	Und	6	VACUPLAST	9,27	55,62
44	Micropipetas 100ul - ANVISA: ISENTO	Und	2	PEGUEPET	73,64	147,28
45	Micropipetas 10ul - ANVISA: ISENTO	Und	2	PEGUEPET	73,64	147,28
46	Micropipetas 20ul - ANVISA: ISENTO	Und	2	PEGUEPET	73,64	147,28
47	Micropipetas 25ul - ANVISA: ISENTO	Und	2	PEGUEPET	73,64	147,28
48	Micropipetas 50ul - ANVISA: ISENTO	Und	2	PEGUEPET	73,64	147,28
53	Pipeta tipo Westergren graduada 1 ml (escala de 1 em 1 mm) - ANVISA: ISENTO	Und	20	PRECISION	3,80	76,00
54	Pipetas de vidro graduadas de 1 ml - ANVISA: ISENTO	Und	20	PRECISION	2,78	55,60
55	Pipetas de vidro graduadas de 2 ml - ANVISA: ISENTO	Und	20	PRECISON	2,80	56,00
57	Ponteiras p/ micropipetas - ANVISA: ISENTO	Und	5.000	FIRSTLAB	0,20	1.000,00
61	Sabão desencrostante para vidrarias (5 litros) - ANVISA: ISENTO	Frasco	12	PAKTO	37,31	447,72
63	Solução detergente específico para descontaminação e manutenção preventiva para utilização no contador hematológica ABX Micros 60 (500 ml) - ANVISA: 80019640035	Frasco	6	DIAGNO	56,96	341,76
78	Tubo pediátricos (microtubos) com EDTA K2-racks c/ 50 tubos cada - ANVISA: 10379860110	Racks	24	VACUPLAST	29,89	717,36
					TOTAL:	16.652,28

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de 24 de setembro de 2024 e término em 23 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destintada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:
Centro de Custo
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2.094 – Gestão do Laboratório Municipal.
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0500 – Material de Consumo (Ficha 658)
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0600 – Material de Consumo (Ficha 659)
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0621 – Material de Consumo (Ficha 660)
3.3.90.30.00.00.00.00 02.0600 – Material de Consumo (Ficha 1717)
Cataguases, 24 de setembro de 2024
José Henriques/Prefeito de Cataguases
Carlos Renato Tedardi/Empresário
Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques/Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 275/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Detentora da Ata: **AUTOMX SOLUÇÕES LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender às demandas do Laboratório Municipal da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

Item	Discriminação	UND	QTD	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
71	Termômetro, tipo digital, faixa medição temperatura interna (-20/+70¨C) e externa (-50/+70¨C) - ANVISA: ISENTO	Und	6	AUTOM	52,80	316,80
					TOTAL:	316,80

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de 24 de setembro de 2024 e término em 23 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destintada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:
Centro de Custo
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2.094 – Gestão do Laboratório Municipal.
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0500 – Material de Consumo (Ficha 658)
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0600 – Material de Consumo (Ficha 659)
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0621 – Material de Consumo (Ficha 660)
3.3.90.30.00.00.00.00 02.0600 – Material de Consumo (Ficha 1717)
Cataguases, 24 de setembro de 2024
José Henriques/Prefeito de Cataguases
Cristina Caymel Lorente Mitsumoto/Empresária
Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques/Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 276/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Detentora da Ata: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender às demandas do Laboratório Municipal da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

Item	Discriminação	UND	QTD	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
12	Bobina de papel térmico 0,57 cm largura x 40 m comprimento - ANVISA: ISENTO	Und	600	RIVA	120,00	72.000,00
81	Tubo PP (polipropileno 12x75 mm) 5 ml c/ tampa de rosca - ANVISA: ISENTO	Und	5.000	GLOBAL	1,40	7.000,00
82	Tubo PP (polipropileno 15x 100 mm) 10 ml c/ tampa de rosca - ANVISA: ISENTO	Und	5.000	GLOBAL	1,75	8.750,00
					TOTAL:	87.750,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de 24 de setembro de 2024 e término em 23 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destintada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:
Centro de Custo
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2.094 – Gestão do Laboratório Municipal.
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0500 – Material de Consumo (Ficha 658)
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0600 – Material de Consumo (Ficha 659)
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0621 – Material de Consumo (Ficha 660)
3.3.90.30.00.00.00.00 02.0600 – Material de Consumo (Ficha 1717)
Cataguases, 24 de setembro de 2024
José Henriques/Prefeito de Cataguases
Paulo Henrique Penido Silva/Empresário
Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira/ Sec. de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques/Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 277/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Detentora da Ata: **GERAES DIAGNOSTICA LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender às demandas do Laboratório Municipal da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

Item	Discriminação	UND	QTD	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
75	TTP- Tempo de tromboplastina parcial ativada (6/2,5 ml) - ANVISA: 80252400004	Kit	10	BIOS DIAGNÓSTICA	110,00	1.100,00
					TOTAL:	1.100,00

VALIDADE, FORMALIZAÇAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de 24 de setembro de 2024 e término em 23 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destintada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:
Centro de Custo
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2.094 – Gestão do Laboratório Municipal.
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0500 – Material de Consumo (Ficha 658)
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0600 – Material de Consumo (Ficha 659)
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0621 – Material de Consumo (Ficha 660)
3.3.90.30.00.00.00.00 02.0600 – Material de Consumo (Ficha 1717)
Cataguases, 24 de setembro de 2024
José Henriques/Prefeito de Cataguases
Rebeca Braga Batista/Empresária
Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques/Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 278/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Detentora da Ata: **JP CIRÚRGICA LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender às demandas do Laboratório Municipal da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

Item	Discriminação	UND	QTD	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
03	Agulhas de coletas a vácuo (25x0,7 mm) c/100 unidades - ANVISA: 5.201.000.004	Cx	50	INJEX	24,15	1.207,50
04	Agulha de coleta de sangue (20 x0,55) c/100 - ANVISA: 80495510095-8858	Cx	100	MEDIX	8,70	870,00
06	Albumina bovina 22% c/ 10 ml - ANVISA: 10159820013-105	Frasco	4	EBRAM	28,00	112,00
09	Azul de cresil brilhante para reticulócitos (100 ml) - ANVISA: 10287910055-PA180	Frasco	4	NEW PROV	28,00	112,00
21	Conservante MIF para parasitologia - ANVISA: 80002670084-55	Litro	30	RENYLAB	15,00	450,00
22	Corante rápido para hematologia c/ (3/500 ml) - ANVISA: 80002670086-72	Kit	15	RENYLAB	28,80	432,00
29	Fator reumatóide (LÁTEX) c/ (2,5ml) - ANVISA: 10310030088/2800-L/000029	Kit	24	WAMA	21,00	504,00
37	Garrote c/ sistema de trava em plástico – material: faixa elástica. Tamanho: adulto – Uso: Reutilizável - ANVISA: 81628889003-fl5-100/000630	Und	8	FIRSTLAB	4,30	25,80
39	Glicose anidra aromatizada 600 gramas - ANVISA: 80002670077-5241	Pote	6	RENYLAB	18,00	108,00
51	PCR- Proteína C Reativa (2, 5ml) - ANVISA: 10310030089-2900-L/000034	Kit	36	WAMA	25,00	900,00
66	Soro anti-A c/ (10 ml) - ANVISA: 10159820204-100	Frasco	6	EBRAM	22,00	132,00
67	Soro anti-B c/ (10 ml) - ANVISA: 10159820204-101	Frasco	6	EBRAM	22,00	132,00
68	Soro anti-D c/ (10 ml) - ANVISA: 10159820203-103	Frasco	8	EBRAM	40,00	320,00
69	Soro de coombs c/ (10 ml) - ANVISA: 10154450180-33086000	Frasco	4	FRESENIUS	42,40	169,60
76	Tubo com ativador de coágulo 10 ml plástico (bioquímica- tampa vermelha a vácuo) - ANVISA: 81628880015-FL5-210L/005427	Und	15.000	FIRSTLAB	0,68	10.200,00
77	Tubo com ativador de coágulo 4 ml plástico (bioquímica- tampa vermelha a vácuo) - ANVISA: 81628880015-FL5-204S/005426	Und	15.000	FIRSTLAB	0,45	6.750,00
					TOTAL:	22.424,90

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de 24 de setembro de 2024 e término em 23 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destintada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:
Centro de Custo
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2.094 – Gestão do Laboratório Municipal.
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0500 – Material de Consumo (Ficha 658)
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0600 – Material de Consumo (Ficha 659)
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0621 – Material de Consumo (Ficha 660)
3.3.90.30.00.00.00.00 02.0600 – Material de Consumo (Ficha 1717)
Cataguases, 24 de setembro de 2024
José Henriques/Prefeito de Cataguases
Juliana Ribeiro Fonseca Paranhos/Empresária
Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques/Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 279/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Detentora da Ata: **LAB COMPRAS LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender às demandas do Laboratório Municipal da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

Item	Discriminação	UND	QTD	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
01	Ácido úrico c/ (1/200 ml-1/50 ml) - ANVISA: 80785070002	Kit	20	GT GROUP VIDA	69,00	1.380,00
07	Amilase direta c/ (2/30 ml) ANVISA: 10377390188	Kit	12	KATAL	218,00	2.616,00
08	ASO - Antiestreptolisina O c/ (2,5 ml) ANVISA: 80027310268	Frasco	15	BIOTECNICA	39,82	597,30
11	Bilirrubina direta e total (1x250 ml/1x120 ml/1x5 ml) - ANVISA: 80785070028	Kit	4	GT GROUP VIDA	52,99	211,96
13	Cálcio Sérico c/ (2/45 ml-2/15 ml) - ANVISA: 10377390180	Kit	30	KATAL	66,00	1.980,00
15	Calibrador para Hemoglobina glicosilada por troca iônica para kits c/ 50 testes cada - ANVISA: 10377390149	kit	650	KATAL	29,90	19.435,00
16	Colesterol HDL direto c/ (2/90 ml-2/30 ml-1/1ml) - ANVISA: 80785070043	Kit	48	GT GROUP VIDA	297,00	14.256,00
17	Colesterol total c/ (2/250 ml) - ANVISA: 80785070014	Kit	24	GT GROUP VIDA	73,00	1.752,00
23	Creatinina K c/ (2/250 ml) - ANVISA: 80785070041	Kit	20	GT GROUP VIDA	97,00	1.940,00
24	Creatinofosfoquinase (CPK) c/ (1/50 ml-1/10 ml) - ANVISA: 80785070044	Kit	12	GT GROUP VIDA	136,17	1.634,04
27	Desidrogenase lática (LDH) c/ (1/80 ml-1/20 ml) - ANVISA: 10377390193	Kit	24	KATAL	72,71	1.745,04
30	Ferro sérico cinético c/ (1/60 ml-1/5m l) - ANVISA: 80785070012	Kit	30	GT GROUP VIDA	59,67	1.790,10
33	Fosfatase alcalina cinética c/ (2/45 ml-2/5 ml) - ANVISA: 10377390203	Kit	15	KATAL	46,71	700,65
34	Fósforo UV c/ (2/50 ml-1/4 ml) - ANVISA:	Kit	15	KATAL	34,04	510,60
35	Gama GT cinético c/ (1/48 ml-1/12 ml) - ANVISA: 10377390187	Kit	60	KATAL	54,53	3.271,80
40	Glicose c/ (2/500 ml) - ANVISA: 10377390187	Kit	12	KATAL	50,49	605,88
41	Hemoglobina glicosilada por troca iônica c/ 50 testes cada - ANVISA: 10377390083	Kit	650	KATAL	420,00	273.000,00
43	Magnésio c/ (1/200 ml-1/3 ml) - ANVISA: 10377390186	Kit	6	KATAL	64,26	385,56
49	Padrão de bilirrubina c/ (3 ml) compatível com o fornecedor do kit de bilirrubina direta e total (Item 14) - ANVISA: 80785070070	Kit	4	GT GROUP VIDA	46,75	187,00
52	Pesquisa de sangue oculto (s/ dieta) c/ 20 testes cada - ANVISA: 80258020128	Kit	150	CEPALAB	57,93	8.689,50
58	Proteínas Totais c/ (1/250 ml) - ANVISA: 80027310206	Kit	4	BIOTECNICA	45,00	180,00
59	Proteinúria c/ (1/50 ml) - ANVISA: 10377390155	Kit	24	KATAL	38,56	925,44
65	Solução hemolisante para utilização do contador hematológico ABX Micros 60 (1 litro) - ANVISA: 80019640038	Frasco	24	DIAGNO	157,34	3.776,16
70	TAP- Tempo de protrombina (10/2 ml) - ANVISA: 80252400002	Kit	24	CLOT	100,00	2.400,00
72	Transaminase oxalacética cinética (AST) c/ (2/48 ml- 2/12 ml) - ANVISA: 10377390208	Kit	60	KATAL	65,00	3.900,00
73	Transaminase pirúvica cinética (ALT) c/ (2/48 ml- 2/12 ml) - ANVISA: 10377390196	Kit	60	KATAL	65,00	3.900,00
74	Triglicérides c/ (2/250 ml) - ANVISA: 10377390197	Kit	15	KATAL	220,00	3.300,00
83	Uréia cinética UV (2/8 0ml-2/20 ml) - ANVISA:80027310263	Kit	30	BIOTECNICA	69,54	2.086,20
					TOTAL:	357.156,23

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de 24 de setembro de 2024 e término em 23 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destintada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:
Centro de Custo
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2.094 – Gestão do Laboratório Municipal.
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0500 – Material de Consumo (Ficha 658)
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0600 – Material de Consumo (Ficha 659)
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0621 – Material de Consumo (Ficha 660)
3.3.90.30.00.00.00.00 02.0600 – Material de Consumo (Ficha 1717)
Cataguases, 24 de setembro de 2024
José Henriques/Prefeito de Cataguases
Humberto José da Silva/Empresário
Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde
Testemunhas:Lidia Pereira Dias Marques/Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 280/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Detentora da Ata: **NEW MED IMPORTADORA E DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS MÉDICOS LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender às demandas do Laboratório Municipal da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

Item	Discriminação	UND	QTD	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
26	Curativo Pós Coleta c/ 500 - ANVISA: 10426950002	Cx	75	STOPPER	12,71	953,25
56	Pipetas de vidro graduadas de 5 ml - ANVISA: ISENTO	Und	20	PRECISION	4,30	86,00
84	VDRL (pronto para uso) 5 ml 250 testes - ANVISA: 80002670083	Kit	6	RENYLAB	29,54	177,24
85	Waller Rose c/ controla 60 testes - ANVISA: 10310030070	kit	6	WAMA	64,15	384,90
					TOTAL:	1601,39

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de 24 de setembro de 2024 e término em 23 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destintada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:
Centro de Custo
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2.094 – Gestão do Laboratório Municipal.
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0500 – Material de Consumo (Ficha 658)
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0600 – Material de Consumo (Ficha 659)

3.3.90.30.00.00.00.00 01.0621 – Material de Consumo (Ficha 660)
3.3.90.30.00.00.00.00 02.0600 – Material de Consumo (Ficha 1717)
Cataguases, 24 de setembro de 2024
José Henriques/Prefeito de Cataguases
Gilmar Chizzolini/Empresário
Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques/Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 281/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Detentora da Ata: **NORTE INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender às demandas do Laboratório Municipal da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

Item	Discriminação	UND	QTD	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
32	Formulário contínuo 80 colunas uma via	Cx	4	NORTE	277,00	1.108,00
					TOTAL:	1.108,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de 24 de setembro de 2024 e término em 23 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destintada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:
Centro de Custo
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2.094 – Gestão do Laboratório Municipal.
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0500 – Material de Consumo (Ficha 658)
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0600 – Material de Consumo (Ficha 659)
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0621 – Material de Consumo (Ficha 660)
3.3.90.30.00.00.00.00 02.0600 – Material de Consumo (Ficha 1717)
Cataguases, 24 de setembro de 2024
José Henriques/Prefeito de Cataguases
Maicon Henrique Albano/Empresário
Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques/Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 282/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Detentora da Ata: **PROCELA PARTICIPAÇÕES LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender às demandas do Laboratório Municipal da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

Item	Discriminação	UND	QTD	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
10	BHCG com sensibilidade de (10 mUI /ml) c/ 50 testes por kit - ANVISA: 80474870085	Kit	24	GT GROUP	21,00	504,00
79	Tubo plástico com citrato (a vácuo) 3,5 ml - ANVISA: 80474870051	Und	5.000	GT GROUP	0,45	2.250,00
80	Tubo plástico com EDTA (a vácuo) 4 ml - ANVISA: 80474870051	Und	30.000	GT GROUP	0,37	11.100,00
					TOTAL:	13.854,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de 24 de setembro de 2024 e término em 23 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destintada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:
Centro de Custo
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2.094 – Gestão do Laboratório Municipal.
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0500 – Material de Consumo (Ficha 658)
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0600 – Material de Consumo (Ficha 659)
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0621 – Material de Consumo (Ficha 660)
3.3.90.30.00.00.00.00 02.0600 – Material de Consumo (Ficha 1717)
Cataguases, 24 de setembro de 2024
José Henriques/Prefeito de Cataguases
Geni Maria Soares de Almada/Empresária
Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques/Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 283/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 088/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 056/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2024

Detentora da Ata: **RESENDE DIAGNÓSTICOS LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e insumos de laboratório para atender às demandas do Laboratório Municipal da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

Item	Discriminação	UND	QTD	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
62	Solução desproteinizante utilizada no contador hematológico ABX Micros 60 (1 litro) - ANVISA: 80019640035	Frasco	48	DIAGNO	50,06	2.402,88
64	Solução diluente para contagem e diferenciação das células sanguíneas (20 litros) para utilização no contador hematológico ABX Micros 60 - ANVISA:80019640029	Galão	24	DIAGNO	91,90	2.205,60
					TOTAL:	4.608,48

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir de 24 de setembro de 2024 e término em 23 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: A dotação orçamentária destintada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:
Centro de Custo
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0013.2.094 – Gestão do Laboratório Municipal.
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0500 – Material de Consumo (Ficha 658)
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0600 – Material de Consumo (Ficha 659)
3.3.90.30.00.00.00.00 01.0621 – Material de Consumo (Ficha 660)
3.3.90.30.00.00.00.00 02.0600 – Material de Consumo (Ficha 1717)
Cataguases, 24 de setembro de 2024
José Henriques/Prefeito de Cataguases
Arthur de Oliveira Pereira/Empresário
Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira/ Sec. de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques/Murilo de Paula Abrita

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 293/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 118/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 071/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 051/2024

Detentora da Ata: **DEDETIZADORA CATAGUASES LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviços de desinsetização, desratização e limpeza de caixa d'água para atender às demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 1 - SERVIÇO DE DESINSETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO	1	CAPS AD	2	SV	400,00	800,00
	2	CEO	2	SV	400,00	800,00
	3	ESF Aracati	2	SV	400,00	800,00
	4	ESF Beira Rio	2	SV	400,00	800,00
	5	ESF Centro	2	SV	400,00	800,00
	6	ESF Glória	2	SV	400,00	800,00
	7	ESF Granjaria	2	SV	400,00	800,00
	8	ESF Guanabara	2	SV	400,00	800,00
	9	ESF Haidêe	2	SV	400,00	800,00
	10	ESF Leonardo	2	SV	400,00	800,00
	11	ESF Pampulha	2	SV	400,00	800,00
	12	ESF Paraíso	2	SV	500,00	1.000,00
	13	ESF Primavera	2	SV	400,00	800,00
	14	ESF Sereno	2	SV	400,00	800,00
	15	ESF Thomé	2	SV	400,00	800,00
	16	ESF Vila Reis	2	SV	400,00	800,00
	17	GAIA	2	SV	400,00	800,00
	18	Residência Terapêutica	2	SV	400,00	800,00
	19	UPA/ CAPS	2	SV	500,00	1.000,00
	20	Policlínica Municipal	2	SV	900,00	1.800,00
	21	ESF Cataguarino	2	SV	500,00	1.000,00
	22	ESF Justino	2	SV	454,99	909,98
	23	ESF Santa Clara	2	SV	200,00	400,00
	24	Vigilância Sanitária/ Epidemiológica	2	SV	500,00	1.000,00
	25	ESF Bandeirantes	2	SV	200,00	400,00
	26	ESF Sol Nascente	2	SV	200,00	400,00
	27	ESF Vista Alegre	2	SV	200,00	400,00
	28	ESF Taquara Preta	2	SV	200,00	400,00
	29	Secretaria de Saúde, Farmácia, Laboratório, Raio X, TFD e Vacina	2	SV	900,00	1.800,00
					VALOR LOTE 1	24.109,98

	ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
LOTE 2 - LIMPEZA DE CAIXA D'ÁGUA	30	Serviço de limpeza de caixas d'água 1.000 litros	80	SV	96,00	7.680,00
	31	Serviço de limpeza de caixas d'água 10.000 litros	04	SV	310,00	1.240,00
	32	Serviço de limpeza de caixas d'água 2.000 litros	04	SV	140,00	560,00
	33	Serviço de limpeza de caixas d'água 250 litros	04	SV	98,00	392,00
	34	Serviço de limpeza de caixas d'água 30.000 litros	04	SV	800,00	3.200,00
	35	Serviço de limpeza de caixas d'água 375 litros	04	SV	100,00	400,00
	36	Serviço de limpeza de caixas d'água 4.200 litros	04	SV	240,00	960,00
	37	Serviço de limpeza de caixas d'água 5.000 litros	18	SV	200,00	3.600,00
	38	Serviço de limpeza de caixas d'água 500 litros	36	SV	100,00	3.600,00
					VALOR LOTE 2	21.632,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de **12 (doze) meses**, a partir da sua assinatura.

DOTAÇAO ORÇAMENTARIA: A dotação orçamentária destinada ao pagamento do objeto licitado está prevista e indicada no processo, pela área competente da Prefeitura Municipal de Cataguases, sob o número:
Centro de Custo
02.08 – SECRETARIA DE SAÚDE
10.122.011.2.073 – Manutenção Administrativa - Secretaria de Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 01.0500 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica (Ficha 497)
02.09 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0012.2.090 – Gestão da Atenção Primária à Saúde
3.3.90.39.00.00.00.00 01.0600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 622)
3.3.90.39.00.00.00.00 01.0621 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 1622)
10.302.0013.2.093 – Gestão do Serviço do Atendimento Especializado
3.3.90.39.00.00.00.00 01.0600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 652)
10.302.0013.2.096 – Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas
3.3.90.39.00.00.00.00 01.0600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 687)
3.3.90.39.00.00.00.00 01.0621 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 688)
10.302.0013.2.097 – Gestão do CAPS I
3.3.90.39.00.00.00.00 01.0600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 702)
3.3.90.39.00.00.00.00 01.0621 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 703)
10.302.0013.2.098 – Gestão do CAPS AD
3.3.90.39.00.00.00.00 01.0600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 716)
3.3.90.39.00.00.00.00 01.0621 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 717)
10.302.0013.2.100 – Gestão do Serviço de Residência Terapêutica
3.3.90.39.00.00.00.00 01.0600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 749)
3.3.90.39.00.00.00.00 01.0621 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 750)
10.304.0014.2.105 – Gestão da Vigilância Sanitária
3.3.90.39.00.00.00.00 01.0600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 800)
3.3.90.39.00.00.00.00 01.0621 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 801)
10.305.0014.2.106 – Gestão da Vigilância Epidemiológica
3.3.90.39.00.00.00.00 01.0600 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 815)
3.3.90.39.00.00.00.00 01.0621 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica (Ficha 816)
Cataguases, 02 de outubro de 2024
José Henriques/Prefeito de Cataguases
Antônio José Campos Júnior/Empresário
Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
Vinícius Franzoni Barbosa Ferreira/Sec. de Saúde
Testemunhas: Lidia Pereira Dias Marques/Rafaela do Carmo Soares

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 294/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 090/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 057/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2024

Detentora da Ata: **AMAZONIA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de gêneros alimentícios para atender às demandas da Secretaria de Educação da Prefeitura de Cataguases-MG, a saber:

Item	Discriminação	UND	QTD	Marca	Vr. Unit	Vr. Total
03	Arroz Longo Fino Tipo 1 - Pacote com 5 kg grãos de arroz "in natura", beneficiados, longo fino polido ("agulhinha"), tipo 1 de procedência nacional. Ser selecionado eletronicamente, não sendo necessário lavar e nem escolher para sua preparação. O produto deverá estar de acordo com a legislação vigente, e deverá ser de safra corrente, caracterizado por grãos perfeitos, maduros e de beneficiamento esmerado com o máximo de 14% de umidade, até 6% de quebrados, até 0,15% de canjica ou quirela, até 0,5% de manchados picados ou danificados, até 0,3% de gessados. Deverá apresentar-se em bom estado de conservação, isenta de fermentação e mofo, de odores estranhos e de substâncias nocivas à saúde. Rotulagem: o produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente , produto cultivado com controle de resíduos de agrotóxicos ou sem adição de elementos químicos (100 % natural). O produto deve ser obtido, processado, embalado, armazenado, transportado e conservado em condições que não produzam, desenvolvam e/ou agreguem substâncias físicas, químicas ou biológicas que coloquem em risco a saúde do consumidor. Deve ser obedecida a legislação de boas práticas de fabricação. Embalagem: a embalagem primária do produto deverá ser saco plástico atóxico, incolor, transparente, vedado com termossoldagem íntegra, evitando a perda do produto e garantindo a durabilidade mínima exigida. O peso líquido do produto na embalagem primária deverá ser de 5 (cinco) quilogramas.	UND	7000	PREMIUM 100%	24,99	174.930,00
					TOTAL:	174.930,00

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA: A presente Ata de Registro de Preços terá a validade a partir de 07 de outubro de 2024 e término em 09 de setembro de 2025 podendo ser prorrogado conforme Lei Federal 14.133/2021.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos do Órgão Gerenciador para cobrir as despesas decorrentes da aquisição objeto desta licitação correrão à conta da dotação orçamentária 2024.
Cataguases, 07 de outubro de 2024
José Henriques/Prefeito de Cataguases
Filipe Stucki de Souza/Representante
Júlia Werneck Tartaglia/Procuradora Geral do Município
Júlio César de Oliveira Pereira/Sec. de Educação
Testemunhas: Lavinia do Carmo Diniz/Rafaela do Carmo Soares

TERMO DE CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 010/2024
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 263/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2023
REGISTRO DE PREÇOS Nº 137/2023

Aos 07 (sete) dias do mês de outubro de 2024, o MUNICÍPIO DE CATAGUASES/MG, com sede à Praça Santa Rita, 462 – Centro, Cataguases (MG), CNPJ/MF 17.702.499/0001-81, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE, representada neste ato pelo Exmo. Sr. Prefeito José Henriques, no uso de suas atribuições legais, considerando a justificativa da empresa e em consonância com o parecer jurídico, RESOLVE, **a Ata de Registro de Preços N° 010/2024** da empresa **JOANA D'ARC RODRIGUES MATEUS**, **CNPJ nº 50.105.668/0001-71**, o qual tinha como objeto registrar preços para futura e eventual contratação de empresas especializadas em fornecimento de materiais e consumo em atendimento ao Setor da Gestão da Saúde Bucal e Gestão do Centro de Especialidades Odontológicas da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG, oriunda do Pregão Eletrônico N° 108/2023 – Processo n° 263/2023.
Fundamentação: O cancelamento da Ata de Registro de Preços em questão encontra amparo nas disposições contidas na Cláusula Décima Segunda, item 12.3 da Ata de Registro de Preços 010/2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE CONTRATOS

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 100/2024
CONTRATO DE OBRAS Nº 010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 125/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 005/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E NILDA MARIA DA SILVA GUIMARÃES CNPJ 35.424.879/0001-83, PARA REFORMA DA UBS NO DISTRITO GLÓRIA PARA ADEQUAÇÃO PARA VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG.
DO OBJETO: Visa o presente, a contratação de empresa para reforma da UBS no Distrito Glória para adequação para vigilância sanitária no Município de Cataguases-MG.
VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses contados a partir de 03 de outubro de 2024 e finalizado em 31 de dezembro de 2024 e o prazo de execução será de 03 (três) meses.
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global da contratação é de R$ 79.258,98 (setenta e nove mil, duzentos e cinquenta e oito reais e noventa e oito centavos).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do contrato de repasse/recursos próprios e serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2024 e subseqüentes, conforme edital: Secretaria de Saúde - Adequação das unidades de saúde
Ficha 1829 - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica
DO FORO: Elegem o Foro da Comarca de CATAGUASES para solucionar de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
Cataguases/MG, 03 de outubro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
Nilda Maria da Silva Guimarães/ Representante legal
José Maria Magalhães Sasso/ Secretário M. de Obras
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira/Rafaela do Carmo Soares

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 101/2024
CONTRATO DE OBRAS Nº 011/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 098/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA N.° 003/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E PREDIUM CONSTRUTORA LTDA CNPJ 07.592.225/0001-23, PARA REFORMA DAS CASAS QUE FORAM ALUGADAS PARA O SETOR DE RECURSOS HUMANOS E POSTO DE SAÚDE CENTRO NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES.
DO OBJETO: Visa o presente, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma das casas que foram alugadas para o Setor de Recursos Humanos e Posto de Saúde Centro no município de Cataguases.
VIGÊNCIA O prazo de vigência da contratação é de 04 (quatro) meses contados a partir de 08 de outubro de 2024 e finalizado em 07 de fevereiro de 2025 e o prazo de execução será de 03 (três) meses, a partir da data de recebimento da ordem de Início de serviços emitida pela Secretaria de Obras.
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global da contratação é de R$ 69.888,00 (sessenta e nove mil e oitocentos, oitenta e oito reais).
DOS RECURSOS FINANCEIROS: A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do contrato de repasse/recursos próprios e serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2024 e subseqüentes, conforme edital: Secretaria Municipal de Administração - Gestão de Recursos Humanos - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 82
Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal de Saúde - Gestão da Atenção Primária à Saúde - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - ficha 623
DO FORO: Elegem o Foro da Comarca de CATAGUASES para solucionar de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
Cataguases/MG, 08 de outubro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
Marcus Moia Carvalho Silva/ Representante legal
José Maria Magalhães Sasso/ Secretário M. de Obras
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira/Rafaela do Carmo Soares

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 102/2024
CONTRATO DE OBRAS Nº 012/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 089/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.° 014/2024

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 43.335.683/0001-40 PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA CONCLUSÃO DA RECONSTRUÇÃO DE EXTENSÃO DA PONTE DO IDAIC LOCALIZADA NO BAIRRO SÃO DINIZ EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS.
DO OBJETO: Visa o presente, a contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para prestação do serviço de conclusão da Reconstrução de Extensão da Ponte do IDAIC - 6,00m x 4,00m, localizada na Rua José Adolfo, 782 no Bairro São Diniz em atendimento à Secretaria de Obras.
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO: O valor global da contratação é de R$ 123.469,28 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

DOS RECURSOS FINANCEIROS: A despesa resultante desta licitação ocorrerá por conta de recursos financeiros do contrato de repasse/recursos próprios e serão utilizadas as dotações orçamentárias vigentes para o exercício de 2024 e subseqüentes, conforme edital:

ÓRGÃO	UNIDADE	FUNCIONAL	FONTE DE RECURSOS	VALOR
Secretaria de Obras	12	1016 – Construção e Manutenção de Pontes	1266	R$ 65.376,08
Secretaria de Obras	12	1016 – Construção e Manutenção de Pontes	1715	R$ 58.093,20

DO FORO: Elegem o Foro da Comarca de CATAGUASES para solucionar de quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.
Cataguases/MG, 08 de outubro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
Tarcísio Duarte Ladeira/ Representante legal
José Maria Magalhães Sasso/ Secretário M. de Obras
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira/Rafaela do Carmo Soares

EXTRATO DE ADITIVOS

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 107/2022
CONTRATO DE OBRAS Nº 021/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N° 208/2022
TOMADA DE PREÇOS Nº 015/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E ASX CONSTRUÇÃO EIRELI CNPJ 41.970.439/0001-24 PARA OBRA DA COBERTURA DA PRAÇA DE ESPORTES MUNICIPAL NA CIDADE DE CATAGUASES-MG.
DO OBJETO O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de serviços referente ao Contrato Administrativo nº 107/2022 conforme justificativa informada no Ofício SO 347/2024 da Secretaria de Obras e em concordância com o parecer jurídico.
DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência a partir de 03 de outubro de 2024 e término em 21 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93 e interesse da administração pública
DO VALOR DE ACRÉSCIMO O termo aditivo acresce o valor de R$ 98.353,07 (noventa e oito mil, trezentos e cinquenta e três reais e sete centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa desta solicitação ocorrerão por conta da seguinte dotação orçamentária: Secretaria de Obras – 1.014 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E QUADRAS
OBRAS E INSTALAÇÕES 4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0710.3210000 – FICHA 1671.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.
Cataguases/MG, 03 de outubro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
Alonso Aparecido de Oliveira/ Representante legal
José Maria Magalhães Sasso/ Secretário M. de Obras
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira/Lavínia do Carmo Diniz

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 004/2024
CONTRATO DE OBRAS Nº 003/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 261/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E A EMPRESA MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 43.335.683/0001-40, PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE REFORMA DA PRAÇA DA TAQUARA II NA RUA MARIA ALCINA NO BAIRRO TAQUARA PRETA NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG
DO OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo o acréscimo de itens da planilha licitada conforme ofício SO-407/2024 e planilha elaborada pela Secretaria de Obras e em consonância com o parecer jurídico.
DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá contagem a partir de 04 de outubro de 2024 e término em 31 de dezembro de 2024 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei 8.666/93.
DO VALOR O presente termo aditivo acresce o valor de R$ 58.392,17 (cinquenta e oito mil, trezentos e noventa e dois reais e dezessete centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo: Secretaria de Obras – 1.014 CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E QUADRAS - Ficha 1840 –

4.4.90.51.00.00.00.00.00.02.0711.0000000 – Obras e Instalações.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assinam.
Cataguases, 04 de outubro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
Tarcísio Duarte Ladeira/ Representante legal
José Maria Magalhães Sasso/ Secretário M. de Obras
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira/Lavínia do Carmo Diniz

QUINTO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 050/2023
CONTRATO DE OBRAS Nº 011/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 076/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 006/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E R & C CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ 38.074.310/0001-23 PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA URBANIZAÇÃO DA RUA AMÉRICO DE ABREU NO BAIRRO DICO LEITE E RUA ABÍLIO TAVARES NO BAIRRO BOM PASTOR NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG, SICONV N° 924642/2021.
DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula segunda do Termo aditivo ao Contrato Administrativo n° 050/2023 conforme ofício SO – 399/2024 da Secretaria de Obras e em consonância com o parecer jurídico.
DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 05 (cinco) meses iniciando a contagem a partir do dia 17 de outubro de 2024 e término em 16 de março de 2025, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 e incisos da LEI 8.666/93.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.
Cataguases, 07 de outubro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
Casio Pena Silva/ Representante legal
José Maria Magalhães Sasso/ Secretário M. de Obras
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira/Rafaela do Carmo Soares

PRIMEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 080/2023
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 051/2023
PROCESSO LICITATÓRIO N.° 234/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.° 090/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MAPDATA TECNOLOGIA, INFORMÁTICA E COMERCIO LTDA CNPJ 66.582.784/0001-11, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CAPACITAÇÃO PROFISSIONAL EM REALIZAÇÃO DE TREINAMENTO EM SOLUÇÕES BIM AUTODESK, MODALIDADE ON LINE, COM SUPORTE TÉCNICO EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE OBRAS DA PREFEITURA DE CATAGUASES - MG.
DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a prorrogação da vigência contratual estipulada na cláusula quarta do Contrato Administrativo n° 080/2024 conforme ofício SO – 379/2024 da Secretaria de Obras e em consonância com o parecer jurídico.
DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência por 12 (doze) meses iniciando a contagem a partir de 30 de outubro de 2024 e término em 29 de outubro de 2025 podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e interesse da administração pública.
DO VALOR Dá-se ao presente contrato administrativo o valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais.
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Os recursos necessários ao objeto do presente termo ocorrerão à conta da dotação orçamentária a saber: 2.144 – SECRETARIA DE OBRAS – MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA - SECRETARIA DE OBRAS 3.3.90.39.00.00.00.00.00.01.0500.0000000 – (Ficha 1182).
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.
Cataguases, 07 de outubro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
Paulo Eduardo Onuchic/ Representante legal
José Maria Magalhães Sasso/ Secretário M. de Obras
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira/Rafaela do Carmo Soares

SEGUNDO TERMO ADITIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
CONTRATO DE OBRAS Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 255/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 43.335.683/0001-40, PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE REDE PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS ALBERTO PERES E BENJAMIN PERES NO DISTRITO DE SERENO NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG.
DO OBJETO O presente termo aditivo terá por objeto a supressão de itens da planilha licitada conforme ofício SO-408/2024 e planilha elaborada da Secretaria de Obras em consonância com o parecer jurídico.
DO VALOR O presente termo aditivo suprime o valor de R$ 49.910,08 (quarenta e nove mil, novecentos e dez reais e oito centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A supressão decorrente do aditivo correrão por conta da dotação já empenhada referente ao Contrato Adm. 005/2024.
DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência a partir do dia 07 de outubro de 2024 e término em 18 de fevereiro de 2025.
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.
Cataguases, 07 de outubro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
Tarcísio Duarte Ladeira/ Representante legal
José Maria Magalhães Sasso/ Secretário M. de Obras
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira/Murilo de Paula Abrita

TERCEIRO TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 005/2024
CONTRATO DE OBRAS Nº 004/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 255/2023
TOMADA DE PREÇOS N.º 026/2023

TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CATAGUASES, POR MEIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAGUASES E MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA CNPJ 43.335.683/0001-

40, PARA SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA OBRA DE REDE PLUVIAL E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA NAS RUAS ALBERTO PERES E BENJAMIN PERES NO DISTRITO DE SERENO NO MUNICÍPIO DE CATAGUASES-MG.
DO OBJETO Constitui objeto do presente termo aditivo **o** acréscimo de itens da planilha licitada conforme ofício SO-408/2024 e planilha elaborada da Secretaria de Obras em consonância com o parecer jurídico.
DO VALOR O presente termo aditivo acresce o valor de R$ 99.672,11 (noventa e nove mil, seiscentos e setenta e dois reais e onze centavos).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária abaixo: Secretaria de Obras – 1.013 – Pavimentação, Calçamento e Drenagens – Ficha 1.251- 4.4.90.51.00.00.00.00.00.01.0750.0000000 – Obras e instalações.
DA VIGÊNCIA O presente termo aditivo terá vigência a partir **do dia 07 de outubro de 2024 e término em 18 de fevereiro de 2025.**
DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato originário não alterado pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem assim, justos e de acordo, assinam as partes, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) Testemunhas, que também assina.
Cataguases, 07 de outubro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases
Júlia Werneck Tartaglia/ Procuradora Geral do Município
Tarcísio Duarte Ladeira/ Representante legal
José Maria Magalhães Sasso/ Secretário M. de Obras
Testemunhas: Nilyê Faria de Oliveira/Murilo de Paula Abrita

EXTRATO DE EDITAIS

EDITAL RETIFICADO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 130/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 074/2024
REGISTRO DE PREÇOS N° 054/2024
UASG 984305 - PE 90074
Tipo: Menor Preço por item.

Objeto: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de materiais e itens de higiene e limpeza para atender às demandas de diversas Secretarias da Prefeitura de Cataguases-MG.

Data de realização: 24/10/2024 às 09h

Valor estimado: R$ 4.862.225,21

Fundamentação Legal: 14.133 de 01 de abril de 2021

Disponibilidade do Edital: sede do Setor de Licitação e Contratos na Rua Major Vieira, 212, Centro, Cataguases/MG, por e-mail no seguinte endereço: pregaocataguases@gmail.com, no site da Prefeitura de Cataguases: www.cataguases.mg.gov.br e pelo portal de compras do Governo Federal: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Todas as referências de tempo obedecerão ao horário de Brasília.

Esclarecimentos pelo tel: (32) 3429 2500 ou através do e-mail pregaocataguases@gmail.com

Cataguases,10 de outubro de 2024
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 098/2024
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 003/2024 (9003/2024)

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para reforma das casas que foram alugadas para o Setor de Recursos Humanos e Posto de Saúde Centro no município de Cataguases.

EMPRESA: PREDIUM CONSTRUTORA LTDA

Data de homologação: 04/10/2024

Valor homologado: R$ 87.493,08

Valor estimado: R$ 69.888,00

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

EXTRATO DE HOMOLOGAGÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2024 (90070/2024)
REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2024

OBJETO: Registrar preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em serviços de locação de ambulância de UTI Adulto e Neonatal para atender às demandas da Secretaria de Saúde da Prefeitura de Cataguases-MG.

EMPRESA: M J WERMELINGER FERRAZ

Data de homologação: 09/10/2024

Valor homologado: R$ 874.750,00

Valor estimado: R$ 1.082.250,00

José Henriques/ Prefeito de Cataguases

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 014/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2024

O Município de Cataguases, inscrito no CNPJ nº 17.702.499/0001-81, neste ato representado pelo Prefeito, o senhor José Inácio Peixoto Parreiras Henriques, e no uso de suas atribuições legais, de acordo com o disposto no Art. 72, inciso VIII, da Lei Nº 14.133/2021, após análise e aprovação da Agente de Contratação nomeado pela Portaria 647/2023, Sr. Fabrício Andrade Cruz, AUTORIZA, o procedimento de Dispensa de Licitação, embasado no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021.

Ademais, concorda com o Parecer Jurídico para o procedimento Dispensa de Licitação nº 014/2024, embasado no art. 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133/2021 referente à contratação da empresa MINAS FLORESTAIS E CONSTRUÇÕES LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 43.335.683/0001-40 para serviços de engenharia para conclusão da reforma da Ponte do Idaic no Município de Cataguases-MG, no valor total de R$ 123.469,28 (cento e vinte e três mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e vinte e oito centavos).

Cataguases (MG), 08 de outubro de 2024.
José Henriques/ Prefeito de Cataguases

Secretaria de Esportes
Secretário: Daniel Maciel da Silva

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

O Município de Cataguases-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.499/0001-81, situado no endereço: Praça Santa Rita, 462, Centro, CEP 36.770-020, Cataguases, Minas Gerais, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Henriques, brasileiro, casado, portador do RG n° MG-7.520.510 SSP-MG, inscrito no CPF sob o n° 045.693.726-94, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Associação Desportiva E Cultural Ivair De Sousa, CNPJ nº 32522902/0001-84, situada Rua Dr. Lobo Filho,67 - Centro, neste ato representada por Bruna Linhares De Sousa, titular do CPF nº 059986066-98 e RG nº 10599829, doravante denominada ADI., com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE DE INSTRUMENTO JURÍDICO

1.1- O presente termo de fomento encontra fundamento legal na forma do art. 17, da Lei Federal n° 13.019, de 2014 e art. 2°, inciso I do Decreto Municipal n° 4941/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROPÓSITO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. A finalidade do presente termo de fomento é a transferência de recurso, para a Associação Desportiva e Cultural Ivair De Sousa, realizar o "Projeto Handebol ADI Social", por intermédio da Secretaria de Esportes, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, estabelecer as condições para a execução do "Projeto Handebol ADI Social" entre o MUNICÍPIO DE CATAGUASES e a A.D.I., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do/a reforço da dotação orçamentária para repasse de recurso à Associação Desportiva e Cultural Ivair de Sousa (ADI), cujo intuito será de aquisição de materiais de consumo, necessários para a realização de suas atividades e projetos, conforme definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

4.1. A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr. Daniel Maciel Silva, CPF nº 014233116-39, RG nº 01037194-7, Secretário de Esporte conforme Decreto nº 5.487/21, anexa ao presente instrumento.

4.2 A presente parceria terá como gestora pela associação, a Sra. Bruna Linhares De Sousa, CPF nº 059986066-98 e RG nº 10599829, conforme declaração anexada ao presente documento.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Administração Pública repassará à Associação Desportiva E Cultural Ivair De Sousa o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para a execução do objeto, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária nº. 4.4.50.42.00.00.00.00 – Ficha 1600

CENTRO DE CUSTO - 17 Funcional 27.122.0036.2.220 INCENTIVO AO ESPORTE DE RENDIMENTO

5.2. O repasse na sua totalidade será efetuado no dia 21 de Outubro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à Administração Pública:

I - Fiscalizar a execução do termo de fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da a OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II - Comunicar formalmente à qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado neste termo de fomento prazo para corrigi-la;

III - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

IV - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

V - Aplicar as penalidades regulamentadas neste termo de fomento;

VI - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

IX – Publicar, por meio da Procuradoria Jurídica, o extrato deste termo de fomento na imprensa oficial do Município.

6.2. COMPETE À OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste termo de fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº4.988/2018 e do Manual de Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste termo de fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do termo de fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse termo de fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento sendo previsto:

I – Realização do projeto "ADI Handebol Social".

Cronograma de Trabalho

Programação	Valor	Duração	
		Início	Término
Material de Consumo	*R$ 5.000,00*	22/10/2024	29/11/2024
Total	*R$ 5.000,00*		

Sendo Vedado:

I - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

V – efetuar pagamento de despesas bancárias;

VI – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

VII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

VIII – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não seja da equipe de referência e que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica no Banco do Brasil, Agência: 0025-6 e Conta Corrente nº56966-6 .

7.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.988/2018

7.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica

sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se

demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 30 dias do término do projeto "ADI Handebol Social" no dia 29 de Novembro de 2024;

8.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.988/2018 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste termo de fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este termo de fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

10.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

11.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste termo de fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

11.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

11.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

11.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade?

II - cumprir a obrigação? ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

11.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

11.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

11.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos parceiros rescindir este termo de fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

12.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este termo de fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste termo de fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 4941/2017 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, conforme determina o Art. 73 da Lei 13.019/2014, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

13.4 - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

13.5 - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.6 - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário da Unidade Gestora do termo de fomento, de fomento ou de acordos de cooperação.

13.7 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 13.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1. O foro da Comarca de Cataguases-MG é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de fomento.

14.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante e indissociável deste termo de fomento, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente termo de fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Cataguases-MG, 09 de outubro de 2024.

_____

José Henriques
Prefeito Municipal

_____

Bruna Linhares de Sousa
Gestora da Parceria pela Entidade

_____

Daniel Maciel da Silva
Secretário de Esporte
Gestor da Parceria pela Administração Pública

TERMO DE FOMENTO Nº 001/2024

O Município de Cataguases-MG, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.499/0001-81, situado no endereço: Praça Santa Rita, 462, Centro, CEP 36.770-020, Cataguases, Minas Gerais, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, Sr. José Henriques, brasileiro, casado, portador do RG n° MG-7.520.510 SSP-MG, inscrito no CPF sob o n° 045.693.726-94, residente e domiciliado neste Município, no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominado Esporte Clube São José e AESCA (Associação Esportiva Escolinha do Casaca), CNPJ nº 10730435/0001-45, situada AV. Centenário, 944 – Bom Pastor, neste ato representada por Deleon Pinheiro Tavares, titular do CPF nº 078694246-09 e RG nº MG 14832016, doravante denominada Esporte Clube São José., com fundamento na Lei Federal nº 13.019/2014, bem como nos princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram este Termo de Fomento, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA MODALIDADE DE INSTRUMENTO JURÍDICO

1.1- O presente termo de fomento encontra fundamento legal na forma do art. 17, da Lei Federal n° 13.019, de 2014 e art. 2°, inciso I do Decreto Municipal n° 4941/2018.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROPÓSITO DO TERMO DE FOMENTO

2.1. A finalidade do presente termo de fomento é a transferência de recurso, para o Esporte Clube São José, realizar o "Esporte Clube São José e AESCA (Associação Esportiva Escolinha do Casaca)", por intermédio da Secretaria de Esportes, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1. O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, estabelecer as condições para a execução do "Esporte Clube São José e AESCA (Associação Esportiva Escolinha do Casaca)" entre o MUNICÍPIO DE CATAGUASES e o Esporte Clube São José, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução do/a reforço da dotação orçamentária para repasse de recurso ao Esporte Clube São José, cujo intuito será de aquisição de materiais de consumo, necessários para a realização de suas atividades e projetos, conforme definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO, DO MONITORAMENTO E DA AVALIAÇÃO

4.1. A presente parceria terá como gestor pela Administração Municipal o Sr. Daniel Maciel Silva, CPF nº 014233116-39, RG nº 01037194-7, Secretário de Esporte conforme Decreto nº 5.487/21, anexa ao presente instrumento.

4.2 A presente parceria terá como gestora pela associação, a Sr. Deleon Pinheiro Tavares, titular do CPF nº 078694246-09 e RG nº MG14832016, conforme declaração anexada ao presente documento.

CLÁUSULA QUINTA - DA TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A Administração Pública repassará ao Esporte Clube São José o valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais), para a execução do objeto, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária:

Dotação Orçamentária nº. 4.4.50.42.00.00.00.00 – Ficha 1600

CENTRO DE CUSTO - 17 Funcional 27.122.0036.2.220 INCENTIVO AO ESPORTE DE RENDIMENTO

5.2. O repasse na sua totalidade será efetuado no dia 21 de Outubro de 2024.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Compete à Administração Pública:

I - Fiscalizar a execução do termo de fomento, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da a OSC pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quais danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;

II - Comunicar formalmente à qualquer irregularidade encontrada na execução das ações, fixando-lhe, quando não pactuado neste termo de fomento prazo para corrigi-la;

III - Receber, apurar e solucionar eventuais queixas e reclamações, cientificando a OSC para as devidas regularizações;

IV - Constatadas quaisquer irregularidades no cumprimento do objeto desta Parceria, a Administração Pública poderá ordenar a suspensão dos serviços, sem prejuízo das penalidades a que se sujeita a OSC, e sem que esta tenha direito a qualquer indenização no caso daquelas não serem regularizadas dentro do prazo estabelecido no termo da notificação;

V - Aplicar as penalidades regulamentadas neste termo de fomento;

VI - Fiscalizar periodicamente os contratos de trabalho que assegurem os direitos trabalhistas, sociais e previdenciários dos trabalhadores e prestadores de serviços da OSC;

VII – Apreciar a prestação de contas parcial, quando houver, que deverá ser apresentada em até 30 dias após o fim de cada exercício e avaliada pela Administração em até 45 dias;

VIII – Apreciar a prestação de contas final apresentada, no prazo de até 90 dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período, devendo ser analisada pela Administração Municipal em até 120 dias.

IX – Publicar, por meio da Procuradoria Jurídica, o extrato deste termo de fomento na imprensa oficial do Município.

6.2. COMPETE À OSC:

I – Utilizar os valores recebidos de acordo com o Plano de Trabalho aprovado pela Administração Pública, observadas as disposições deste termo de fomento relativas à aplicação dos recursos;

II - Responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento deste termo de fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública pelos respectivos pagamentos, nem qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;

III - Prestar contas dos recursos recebidos nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº4.988/2018 e do Manual de Prestação de Contas, nos prazos estabelecidos neste instrumento;

IV - Indicar ao menos 1 (um) dirigente que se responsabilizará, de forma solidária, pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na parceria;

V – Executar as ações objeto desta parceria com qualidade, atendendo o público de modo gratuito, universal e igualitário;

VI - Manter em perfeitas condições de uso os equipamentos e os instrumentos necessários para a realização dos serviços e ações pactuadas, através da implantação de manutenção preventiva e corretiva predial e de todos os instrumentais e equipamentos;

VII - Responder, com exclusividade, pela capacidade e orientações técnicas de toda a mão de obra necessária à fiel e perfeita execução deste termo de fomento;

VIII - Manter contrato de trabalho que assegure direitos trabalhistas, sociais e previdenciários aos seus trabalhadores e prestadores de serviços;

IX - Responsabilizar-se, com os recursos provenientes do termo de fomento, pela indenização de dano causado ao público, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência, praticados por seus empregados;

X - Responsabilizar-se por cobrança indevida feita ao público, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução desse termo de fomento;

XI - Responsabilizar pelo espaço físico, equipamentos e mobiliários necessários ao desenvolvimento das ações objeto desta parceria;

XII - Disponibilizar documentos dos profissionais que compõe a equipe técnica, tais como: diplomas dos profissionais, registro junto aos respectivos conselhos e contrato de trabalho;

XIII – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados e garantir o livre acesso dos agentes públicos, em especial aos designados para a comissão de monitoramento e avaliação, ao gestor da parceria, do controle interno e do Tribunal de Contas relativamente aos processos, aos documentos e às informações referentes a este termo de fomento, bem como aos locais de execução do objeto;

XIV – Aplicar os recursos recebidos e eventuais saldo financeiros enquanto não utilizados, obrigatoriamente, em instituição financeira oficial indicada pela Administração Pública, assim como as receitas decorrentes, que serão obrigatoriamente computadas a crédito deste termo de fomento e aplicadas, exclusivamente, no objeto de sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas; e

XV – Restituir à Administração Pública os recursos recebidos quando a prestação de contas for avaliada como irregular, depois de exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, caso em que a OSC poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no neste termo de fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos;

XVI– a responsabilidade exclusiva pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS

7.1. O Plano de Trabalho deverá ser executado com estrita observância das cláusulas pactuadas neste Termo de Fomento sendo previsto:

I – Realização do projeto "Esporte Clube São José e AESCA (Associação Esportiva Escolinha do Casaca)".

Sendo Vedado:

I - modificar o objeto, exceto no caso de ampliação de metas, desde que seja previamente aprovada a adequação do plano de trabalho pela Administração Pública;

II - utilizar, ainda que em caráter emergencial, recursos para finalidade diversa da estabelecida no plano de trabalho;

III - pagar despesa realizada em data anterior à vigência da parceria;

IV - efetuar pagamento em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador da despesa tiver ocorrido durante sua vigência ou se a Administração Pública der causa ao atraso;

V – efetuar pagamento de despesas bancárias;

VI – transferir recursos da conta-corrente específica para outras contas bancárias;

VII – retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;

VIII – realizar despesas com:

a) multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da Administração Pública na liberação de recursos financeiros;

b) publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; e

c) pagamento de pessoal contratado pela OSC que não seja da equipe de referência e que não atendam às exigências do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2. Os recursos recebidos em decorrência da parceria deverão ser depositados em conta-corrente específica na Caixa Econô-

mica Federal, Agência: 0108 e Conta Corrente nº00005138.

7.3. Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à Administração Pública no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de abertura de Processo Administrativo Especial, nos termos do Decreto Municipal n.º 4.988/2018

7.4. Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária.

7.5. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, exceto se

demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, caso em que se admitirá a realização de pagamentos em espécie.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1. A prestação de contas deverá ser efetuada nos seguintes prazos:

a) até 30 dias do término do projeto "Esporte Clube São José e AESCA (Associação Esportiva Escolinha do Casaca)" no dia 29 de Novembro de 2024;

8.2. A prestação de contas final dos recursos recebidos, deverá ser apresentada conforme a Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 4.988/2018 e Manual de Prestação de Contas, o qual é parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA NONA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. O presente termo de fomento vigorará a partir da data de sua assinatura e terá vigência de 02 (dois) meses, podendo ser prorrogado mediante solicitação da organização da sociedade civil, devidamente formalizada e justificada, a ser apresentada à Administração Pública no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do fim da parceria.

9.2. A prorrogação de ofício da vigência deste termo de fomento será feita pela Administração Pública quando ela der causa a atraso na liberação de recursos financeiros, limitada ao exato período do atraso verificado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES

10.1. Este termo de fomento poderá ser alterado, exceto quanto ao seu objeto, mediante a celebração de Termos Aditivos, desde que acordados entre os parceiros e desde que firmados no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do término da parceria.

10.2. O plano de trabalho da parceria poderá ser revisto para alteração de valores ou de metas, mediante termo aditivo ou apostilamento ao plano de trabalho original.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

11.1. A Administração Pública promoverá o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria, podendo valer-se do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parcerias com órgãos ou entidades públicas.

11.2. A Administração Pública acompanhará a execução do objeto deste termo de fomento através de seu gestor, que tem por obrigações:

I - Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II - Informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III - Emitir parecer conclusivo de análise da prestação de contas parcial e final, com base no relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei Federal nº 13.019/2014;

IV - Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

11.3. A execução também será acompanhada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação, especialmente designada.

11.4. A Administração Pública, por meio da Secretaria de Cultura e Turismo, responsável pela parceria, emitirá relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas pela OSC.

11.5. O relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, sem prejuízo de outros elementos, conterá:

I - descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II - análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III - valores efetivamente transferidos pela Administração Pública;

IV - análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentadas pela OSC na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos neste termo de fomento.

V - análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

11.6. Na hipótese de o Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação evidenciar irregularidade ou inexecução parcial do objeto, o gestor da parceria notificará a Organização da Sociedade Civil para, no prazo de trinta dias:

I - sanar a irregularidade;

II - cumprir a obrigação; ou

III - apresentar justificativa para impossibilidade de saneamento da irregularidade ou cumprimento da obrigação.

11.7. No exercício de suas atribuições o gestor e os integrantes da Comissão de Monitoramento e Avaliação poderão realizar visita in loco, da qual será emitido relatório.

11.8. Sem prejuízo da fiscalização pela Administração Pública e pelos órgãos de controle, a execução da parceria será acompanhada e fiscalizada pelo conselho de política pública correspondente.

11.9. Comprovada a paralisação ou ocorrência de fato relevante, que possa colocar em risco a execução do plano de trabalho, a Administração Pública tem a prerrogativa de assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, de forma a evitar sua descontinuidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos parceiros rescindir este termo de fomento, devendo comunicar essa intenção no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência, sendo-lhes imputadas as responsabilidades das obrigações e creditados os benefícios no período em que este tenha vigido.

12.2 - A Administração poderá rescindir unilateralmente este termo de fomento quando da constatação das seguintes situações:

I - Utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho aprovado;

II - Retardamento injustificado na realização da execução do objeto deste termo de fomento;

III - Descumprimento de cláusula constante deste termo de fomento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIZAÇÃO E DAS SANÇÕES

13.1. Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas do Decreto Municipal nº 4941/2017 e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, conforme determina o Art. 73 da Lei 13.019/2014, aplicar à organização da sociedade civil parceira as sanções de:

I - advertência;

II - suspensão temporária nos termos do inciso II do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014; e

III - declaração de inidoneidade nos termos do inciso III do art. 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

13.2. A sanção de advertência tem caráter preventivo e será aplicada quando verificadas impropriedades praticadas pela organização da sociedade civil no âmbito da parceria que não justifiquem a aplicação de penalidade mais grave.

13.3. A sanção de suspensão temporária será aplicada nos casos em que forem verificadas irregularidades na celebração, execução ou prestação de contas da parceria e não se justificar a imposição da penalidade mais grave, considerando-se a natureza e a gravidade da infração cometida, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os danos que dela provieram para a administração pública municipal.

13.4 - A sanção de suspensão temporária impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades da administração pública municipal por prazo não superior a dois anos.

13.5 - A sanção de declaração de inidoneidade impede a organização da sociedade civil de participar de chamamento público e celebrar parcerias ou contratos com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que ocorrerá quando a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública municipal pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo de dois anos da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade.

13.6 - A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Secretário da Unidade Gestora do termo de fomento, de fomento ou de acordos de cooperação.

13.7 - Da decisão administrativa que aplicar as sanções previstas nos incisos I a III da Cláusula 13.1 do presente instrumento, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 dias, contado da data da ciência da decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO E DA SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA DE CONFLITOS

14.1. O foro da Comarca de Cataguases-MG é o eleito pelos parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo de fomento.

14.2. Antes de promover a ação judicial competente, as partes, obrigatoriamente, farão tratativas para prévia tentativa de solução administrativa. Referidas tratativas serão realizadas em reunião, com a participação da Procuradoria Geral do Município, da qual será lavrada ata, ou por meio de documentos expressos, sobre os quais se manifestará a Procuradoria do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Faz parte integrante e indissociável deste termo de fomento, o plano de trabalho anexo.

E, por estarem acordes, firmam os parceiros o presente termo de fomento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Município de Cataguases-MG, 09 de outubro de 2024.

_____
José Henriques
Prefeito Municipal

_____
Deleon Pinheiro Tavares
Gestora da Parceria pela Entidade

_____
Daniel Maciel da Silva
Secretário de Esporte
Gestor da Parceria pela Administração Pública.

Queremos ouvir você

A Prefeitura de Cataguases convida a população para a Audiência Pública que será realizada no dia 30 de outubro de 2024, às 15 horas, na Câmara Municipal, para discussão do Projeto da Lei Orçamentária de 2025, em conformidade com a Lei complementar nº 101/2000.

A audiência será aberta a toda a população.

Contamos com a sua presença!

PREFEITURA DE CATAGUASES

SELEÇÃO DE PESSOA FÍSICA PARA A CONCESSÃO DE AUTORIZAÇÃO PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE TRANSPORTE DE PASSAGEIRO INDIVIDUAL DE TÁXI.

EDITAL Nº 001/2024

O **MUNICÍPIO DE CATAGUASES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Santa Rita, nº 462, bairro Centro, CEP: 36770-020, inscrito no CNPJ sob o nº 17.702.499/0001-81, por intermédio da **Cataguases Trânsito e Transporte (CATRANS)**, torna público a classificação do processo seletivo para a concessão de 09 (nove) autorizações "*intuitu personae*" para o exercício da atividade de transporte de passageiro individual de táxi no município conforme critérios de seleção do edital nº 001/2004, nos termos da Lei Municipal nº 4.958/2023 e do Decreto nº 5.892/2024.

1.Claudiney de Souza Xavier
2.Alexssander da Rocha Teixeira
3.Antônio Carlos Arquete
4.Everton Camilo Silva
5. Luiz Carlos Lemos Bello
6. Bruno Portela Sousa
7. Wanderson Jose Melo de Araújo
8. Eder Tostes Teixeira
9. Jorge Amilton Oliveira

A PARTIR DA DATA DESTA PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO CABERÁ RECURSO NO PRAZO DE 10 DIAS CORRIDOS, OS QUAIS DEVERÃO SER REALIZADOS VIA PROTOCOLO WEB E DIRIGIDOS À CATRANS.

PUBLICAÇÕES DE TERCEIROS

RESOLUÇÃO Nº 008/2024

O CONSELHO MUNICIPAL SOBRE DROGAS – COMAD, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei 4.535/2018;

Considerando Ofício nº 050/2024 do COMAD;

Considerando Ofício/CMAS nº 050/2024, que manifesta o não interesse da continuidade da participação do Conselho Municipal de Assistência Social (CMAS) no Conselho Municipal sobre Drogas – COMAD;

Considerando a apresentação e aprovação em plenária realizada no 01/10/2024;

Resolve:

Art. 1º - Destituir a representatividade do Conselho Municipal de Assistência Social no Conselho Municipal sobre Drogas.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua deliberação no dia 01/10/2024, revogando as disposições em contrário.

Cataguases, 01 de outubro de 2024
João Dioni Sarquer Augusto
Presidente do COMAD

RESOLUÇÃO 015/2024

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA – CMDPI –, através do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei 3.408/05 e,

Considerando a Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa;

Considerando a Lei nº 13.019/2014 – Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil

Considerando o Decreto Municipal nº 4.941/2018, que regulamenta a Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a execução de atividades ou de projetos previamente estabelecidos em planos de trabalho inseridos em termos de colaboração, em termos de fomento ou em acordos de cooperação; define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e de cooperação com organizações da sociedade civil; e dá outras providências;

Considerando o Edital de Chamamento Público nº 001 do Fundo do Idoso de Cataguases - FIC de Cataguases (MG) de 27/02/2022;

Considerando a Resolução nº 006/2022, que homologou a publicação do resultado dos Projetos para celebração de termo de fomento com o Fundo do Idoso de Cataguases (FIC);

Considerando a Resolução nº 003/2024, que aprovou a solicitação de prorrogação de prazo para utilização dos recursos financeiros disponibilizados para o Projeto "PRATI – Programa de Atenção à Terceira Idade"; e que aprovou o Plano de Trabalho do Projeto "PRATI – Programa de Atenção à Terceira Idade" da Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados (AFAN);

Considerando o ofício da AFAN firmado em 09/09/2024, que apresenta justificativa da não viabilidade de execução do Projeto PRATI e que encaminha a prestação de contas referente ao período em que recurso permaneceu em conta até a data de expedição do ofício;

Considerando a apresentação do ofício da AFAN firmado em 09/09/2024 e sua aprovação em Plenária realizada em 03/10/2024;

Resolve:

Art. 1º.- Concordar com as justificativas apresentadas pela Associação Fraterna de Assistência aos Necessitados (AFAN) sobre a não viabilidade de execução do Projeto "PRATI – Programa de Atenção à Terceira Idade".

Art. 2º.- Concordar com a devolução integral do valor do Plano de Trabalho apresentado – R$ 10.000,00 (dez mil reais) – bem como do valor correspondente a rendimentos oriundos de aplicação financeira até a data da transferência ao Fundo do Idoso de Cataguases.

Art. 3º.- Esta Resolução entra em vigor na data de sua deliberação.

Cataguases, 03 de outubro de 2024

RICARDO CADÊTE SPÍNOLA
PRESIDENTE DO CMDPI